SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 15 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2422

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070/2019, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO o FERIADO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM, Padroeiro da Cidade de Alvarães, comemorado todos os anos no dia 15 de agosto, conforme Art. 437 Inciso I da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia **16 de agosto (Sexta-feira) de 2019**, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALVARÃES/AM, em virtude dos referidos Festejos, com **EXCEÇÃO** dos serviços essenciais e indispensáveis à população e também do Setor de ENDEMIAS, que deverá funcionar normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 14 de agosto de 2019.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:6E8B892A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 071/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES/AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO o falecimento inesperado do Sr. **MANOEL TOMÁS DOS SANTOS,** cidadão alvaranhense, ocorrido no dia 14 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO o consternamento geral da Comunidade Alvaranhensee o sentimento de solidariedade, condolência e saudade que emerge pela perda de um homem honrado e respeitado por todos;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ALVARÃES/AM,** os dias 14, 15 e 16 (Quarta, Quinta e Sexta feira) de agosto de 2019;

Art. 2º - Através deste ato, a Prefeitura Municipal de Alvarães presta solidariedade à família neste momento de dor, tristeza e luto;
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 14 de agosto de 2019.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeitura Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Conselho Fiscal Efetivo

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Conselho Fiscal Suplente

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus - OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:1E62BAE5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 333/2019, DE 12 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anamã, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Anamã, Estado Amazonas, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 577, de 15 de outubro de 2008-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 577/2008-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 577/2008 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores

públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 577/2008-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Art. 16 - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas às despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento

econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não, do mecanismo de limitação do empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação, do Superávit Financeiro do exercício de 2019 e pela redução de empenhamento de despesas.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal promoverá a redução de empenhos dos recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 60% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de julho de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF sãoconsideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das

Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 5%, obedecido limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhadoà sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício e não utilizada a totalidade das dotações, poderão ser reabertos no limite de seus saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único: Fica estipulado o percentual de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada para créditos suplementares durante o exercício de 2020, ressalvado as para reforçar dotações de pessoal e encargos, que não computarão nesse limite.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – O Repasse para a Câmara Municipal será de acordo com o estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM DE 12 JULHO DE 2019.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal De Anamã

RUAM STAYNE BATALHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento – Interino
Port. 021/2019

Decreto foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 12 de julho de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 15 de agosto de 2019.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:B23A4C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2019

Partes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM
CONTRATADA: G P FERREIRA EIRELI-EPP
BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo ao Contrato oriundo, tem por fundamentação legal, art. 57, Inciso II, §1º, incisos II e III, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
DO ADITAMENTO DO PRAZO: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o objeto do o Termo de Contrato original oriundo, celebrado entre as partes em**30 de janeiro de 2019, sendo que, sua nova vigência será no período de 01.06.2019, encerrando-se em 31.07.2019**.
DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da sua publicação.

Anamã (AM), 30 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Anamã – Amazonas
FRANCISCO NUNES BASTOS
Pela Contratante

G P FERREIRA EIRELI-EPP
Pela Contratada

O presente Extrato de Termo Aditivo foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:ACCD4056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2019

Partes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM
CONTRATADA: G P FERREIRA EIRELI-EPP
BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo ao Contrato oriundo, tem por fundamentação legal, art. 57, II, art. 65, § 1º, § 2º da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

DO ADITAMENTO: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica acréscimo de 19 % (dezenove por cento) ao valor global do contrato oriundo, firmado entre as partes, em 30/01/2019, nos termos da Lei n° 8.666/93.

DO ACRÉSCIMO: O presente Termo Aditivo visa o acréscimo de serviços nos termos previstos na Clausula Decima Primeira e seus parágrafo único: "CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Da alteração: PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra ou nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.
Em virtude da disponibilização dos valores acima, a contratante em retribuição aos serviços prestados, pagará à contratada a importância de R$ 150.057,36 (cento e cinquenta mil e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).
A importância ora estabelecida, corresponde ao valor do contrato oriundo vigente, com acréscimo de 19% (dezenove por cento);
Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 28/06/2019.

DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da sua publicação.

Anamã (AM), 28 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Anamã – Amazonas
FRANCISCO NUNES BASTOS
Pela Contratante

G P FERREIRA EIRELI-EPP
Pela Contratada

O presente Extrato de Termo Aditivo foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:2DAD0F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2019

Partes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM
CONTRATADA: G P FERREIRA EIRELI-EPP
BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo ao Contrato oriundo, tem por fundamentação legal, art. 57, Inciso II, §1º, incisos II e III, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
DO ADITAMENTO DO PRAZO: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o objeto do o Termo de Contrato original oriundo, celebrado entre as partes em**30 de janeiro de 2019, sendo que, sua nova vigência será no período de 01.08.2019, encerrando-se em 31.09.2019**.
DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da sua publicação.

Anamã (AM), 30 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Anamã – Amazonas
FRANCISCO NUNES BASTOS
Pela Contratante

G P FERREIRA EIRELI-EPP
Pela Contratada

O presente Extrato de Termo Aditivo foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:D90D613F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre o fornecimento de água potável ou proveniente de poços artesianos para atender as necessidades básicas da população apuiense e da outras providencias".

Considerando a situação precária de planejamento da Administração Municipal, relativa as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada;
Considerando que o acesso à água potável são direitos e garantias fundamentais da Constituição Federal;

Considerando a ausência de sistema adequado no âmbito do Município de Apuí de fornecimento de água para atender as necessidades básicas da população apuiense;

Considerando que o fornecimento de água é um bem de consumo comum, indispensável para a atender as necessidades básicas de higiene, alimentação, saúde; e de demais serviços domiciliares da população apuiense; e,

Considerando que o sistema de abastecimento é de responsabilidade do Poder Público, a organização, de instalação, infraestruturas e equipamentos, destinada à produção e à distribuição canalizada de água potável para população.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 15, Incisos VI e X e Art. 33, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
FAZ saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica SUSTADO todo ato escrito ou verbal do Chefe do Poder Executivo Municipal de Apuí, que contrarie o fornecimento gratuito de água potável, indispensável para a atender as necessidades básicas de higiene, alimentação, saúde, e de demais serviços domiciliares da população apuiense, no período de estiagem em que se encontra o município de Apuí.

Art. 2º - Fica autorizado a população apuiense, proceder a retirar in loco de água nos pontos de distribuição, onde os usuários precisam terem seus próprios recipientes de coleta.

Parágrafo 1º - A presente autorização de que trata este artigo, permanecerá em vigor enquanto durar o período de estiagem no município de Apuí.

Parágrafo 2º - A retirada de água de que trata este Decreto Legislativo precisará ser de forma organizada onde o usuário tem o dever de preservar os bens e instalações públicas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 14 DE AGOSTO DE 2019.

VEREADOR FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí - AM

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:24CA57F5

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 031 2019 CMA

PORTARIA Nº 031, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

DESPACHO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o teor do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 – CPL, com a Dispensa De Licitação Nº 002/2019, formulado pela CPL por meio do Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação;
Considerando que o presente processo atingiu o objetivo almejado pela Administração da Câmara;
Considerando a inexistência de qualquer recurso administrativo referente ao processo; e,
Considerando que o processo tramitou dentro da legalidade exigida pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

A Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:
Art. 1° - HOMOLOGAR A DELIBERAÇÃO da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, conforme teor constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 – CPL, com a Dispensa de Licitação Nº 002/2019, formulado pela CPL por meio do Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação.

Art. 2° - ADJUDICAR a contratação da empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.704.233/0001-38, situada a Avenida Marginal, nº 65, Distrito Industrial, Balsamo, São Paulo, CEP: 15.091-745, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, ora representada por seu representante legal, o Sr. JOSÉ ROBERTO FIORILLI, brasileiro, casado, programador, portador do RG sob o nº 5.146.225 SSP/SP, CPF sob o nº 476.609.378-04, residente e domiciliado à Rua Anísio Haddad, nº 8205, Bloco 1, Ap. 23, Gren Fields Residence Club, CEP: 15.091-745, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para o fornecimento de softwares integrados para Controle Contábil, Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Protocolo, Compras e Licitações, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle Interno, Almoxarifado, Materiais de Consumo e Transparência, bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customização, suporte e manutenção contínua, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme termo de referência e proposta apresentada.

Art. 3° - O valor global da possível contratação é de R$ 8.652,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), para período inicial de 12 (doze) meses, conforme termo de referência e proposta apresentada constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 – CPL, com a Dispensa de Licitação Nº 002/2019, formulado pela CPL por meio do Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 19 DE JUNHO DE 2019.

VEREADOR FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM).

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:9682CDED

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 033 2019 CMA

PORTARIA Nº 033, DE 12 DE JULHO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar e autorizar o Servidor **ITAJAIR HUBERTI JUNG**, lotado cargo de Assistente Administrativo do quadro de servidores efetivos e Responsável pelo Setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Apuí a ausentar-se da sede do município de Apuí, para empreender viagem à Manaus Capital do Estado para tratar de assuntos relacionados a Contabilidade da Câmara Municipal e, a Cidade de Coarí Amazonas, a fim de: participar de Cursos ministrado pelo Interlegis,no período de 13 a 23 de julho de 2019.

CIDADE COARÍ/AM.
Curso: Oficina de SAPL 3.1(Sistema de Apoio ao Processo Legislativo).
Curso: Oficina de Portal Modelo (Sistema de Gerenciamanto de Conteúdos na Internet);no período de 15 a 19/07.

CIDADE MANAUS/AM:
RECORD (PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA), assuntos relacionados a Contabilidade da Câmara Municipal de Apuí/AM.

ART. 2º - Fica autorizada a despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão a conta da dotação orçamentaria específica do Poder Legislativo, na quantia de 10 (dez) diárias com valor dentro do estado R$ 400,00 (quatrocentos reais) perfazendo o total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Valor este, fixado através da Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

ART. 3°-Fica ainda autorizada as despesas de 02 (duas) passagens aéreas no trecho de Apui/Manaus/Apui.

PARAGRAFO 1º – Determina-se o empenho do valor fixado no caput deste artigo na dotação orçamentária especifica de 2019, em favor do Servidor **ITAJAIR HUBERTI JUNG.**

PARAGRAFO 2º – O valor fixado no caput deste artigo e dispensado em favor do Servidor **ITAJAIR HUBERTI JUNG,** é destinado ao custeios das despesas de estadia, alimentação e locomoção urbana

ART. 4°- Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório com fotos e documentos dos assuntos tratados, e comprovante de viagem, que comprove a realização da viagem, para a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas - TCE.

ART. 5° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário que não prestar contas de viagem, conforme determinam os parágrafos 4º e 5º do artigo 4º da Lei Municipal nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

ART. 6° - Revogada as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 12 DE JULHO DE 2019.

VER. FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM).

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:CFD6B858

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 034 2019 CMA

Portaria n.º 034 de 16 de julho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando o teor do Requerimento nº 001/2019 da servidora;
Considerando que a referida Servidora é do Quadro de Servidores Efetivos, lotada no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Apuí - Am.

RESOLVE,

ART. 1º - A pedido, autorizar o Pagamento de um terço (1/3), de férias a Servidora **SILVANE VELOSO,** lotada no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de Servidores Efetivos desta Casa Legislativa, correspondente ao período 03/06/2018 a 03/06/2019, a ser incluído na folha de pagamento do corrente mês.
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 16 de julho de 2019.

VER. FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:5FB51A9B

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 035 2019 CMA

Portaria n.º 035 de 18 de Julho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando o teor do Requerimento nº 001/2019 da servidora;
RESOLVE,

ART. 1º - A pedido, autorizar o Pagamento de um terço (1/3), de férias a Servidora **NEIVA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO,** lotada no Cargo de Secretaria Geral de Administração, do quadro de Servidores Comissionados desta Casa Legislativa, correspondente ao período 01/02/2018 a 01/02/2019, a ser incluído na folha de pagamento do corrente mês.
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 18 de julho de 2019.

VER. FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:DDFB6779

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 036 2019 CMA

Portaria n.º 036 de 30 de julho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o teor do Requerimento nº 002/2019 da servidora Neuzi Pereira de Abreu Rocha.
RESOLVE,
ART. 1º - A pedido, conceder dez (10) dias férias a Servidora **NEUZI PEREIRA DE ABREU ROCHA**, lotada no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO do quadro de Servidores Efetivos desta Casa Legislativa, sendo o restante das férias correspondente ao período 04/06/2017 a 03/06/2018, a serem usufruidas de 01 a 10/08/2019.
ART. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 30 de julho de 2019.
.
VER. FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí /AM.

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.
1

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:AEF83334

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 037 2019 CMA

PORTARIA Nº 037, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Considerando a necessidade de acompanhar o abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Apuí,
Considerando ainda, a necessidade de definir o responsáveis para fiscalizar o abastecimento dos veículos oficiais e os à serviço da Câmara Municipal de Apuí,
,
O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Servidora **NEIVA MARIA SANTOS RIBEIRO** como preposto responsável pelo acompanhamento e fiscalização do abastecimento dos veículos oficiais e os à serviço da Câmara Municipal de Apuí.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 07 de agosto de 2019

VER. FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:A813E584

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA 018 2019 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 018, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Considerando a necessidade de discutir em reunião as ações que objetivam a busca de parcerias, para uma melhoria no Município de Apuí;
Considerando ainda, o teor do Convite do Excelentíssimo Senhor Deputado Pablo Oliva Souza.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART.1º– Autorizar o Vereador **Flaviano Carvalho de Souza**, a ausentar-se da sede do Município de Apuí, para empreender viagem a Manaus/AM, no período de 08 a 10 de agosto de 2019, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Apuí juntos aos seguintes órgãos e entidades:

Ø **AUDITÓRIO DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO AMAZONAS (FIEAM);** PARTICIPAR DE REUNIÃO EM DEFESA DA AMAZÔNIA NA LUTA PELO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**.**

Ø **E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.**

Parágrafo Único – Assuntos de interesse do Município de Apuí, a serem tratados em Reunião nos Órgãos e Entidades.

ART. 2º – Ficam autorizados às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantia de 02 (duas) diárias, **dentro do estado**, com valor de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) cada, perfazendo um total de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais) conforme valores fixados na Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

ART. 3º – Fica ainda, autorizado as despesas correspondentes de passagens de locomoção aérea no trecho Apuí/Manaus/Apuí AM.

ART. 4º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

ART.5° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

ART. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 07 DE AGOSTO DE 2019.

VER. FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
Vice- Presidente da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
1º Secretário da Mesa Direta

VER. VALMIR DE CAMARGO DOS SANTOS
2º Secretário da Mesa Diretora

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:61B3D1A9

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA 019 2019 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Considerando, o teor do Requerimento Conjunto Nº 006/2019 – GVBJM - GVOSS; Valmir de Camargo dos Santos e Ocivaldo de Sousa Sales.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,
RESOLVE:

ART.1º– Autorizar o Vereador **Valmir de Camargo dos Santos** a ausentar-se da sede do Município de Apuí, para empreender viagem ao Município de Jacareacanga/PA, no período de 08 a 12 de agosto de 2019, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Apuí, com os seguintes trabalhos.

-**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA:** Participar da Sessão Ordinária, para apresentação do Termo de Cooperação Técnica entre a SEDUC/AM e a, Secretaria Municipal de Jacareacanga.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** Reunião com o Secretário de Educação para debater assuntos referente, Oficio nº 229/2019 – GSEAI/SEDUC e; Oficio nº 033/2019- GVCS.
-E DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS

Parágrafo Único – Assuntos de interesse do Município, a serem tratados em Reunião nos Órgãos e Entidades com intuito de buscar melhorias no Município de Apuí.

ART. 2º – Ficam autorizados às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantia de 01 (uma) diárias, **Fora do Estado**, com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R$: 500,00 (quinhentos reais) conforme valores fixados na Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.
ART. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

ART.4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

ART. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 07 DE AGOSTO DE 2019.

VER. FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
Vice Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
1º Secretário da Mesa Diretora

VER. VALMIR DE CAMARGO DOS SANTOS
2º Secretário da Mesa Diretora

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:CE580B72

Considerando, o teor do Requerimento Conjunto Nº 006/2019 – GVBJM - GVOSS; Valmir de Camargo dos Santos e Ocivaldo de Sousa Sales.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,
RESOLVE:

ART.1º– Autorizar o Vereador **Ocivaldo de Sousa Sales,** a ausentar-se da sede do Município de Apuí, para empreender viagem ao Município de Jacareacanga/PA, no período de 08 a 12 de agosto de 2019, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Apuí, com os seguintes trabalhos.

Ø **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA:** Participar da Sessão Ordinária, para apresentação do Termo de Cooperação Técnica entre a SEDUC/AM e a, Secretaria Municipal de Jacareacanga.
Ø **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** Reunião com o Secretário de Educação para debater assuntos referente, Oficio nº 229/2019 – GSEAI/SEDUC e; Oficio nº 033/2019- GVCS.
Ø E DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS

Parágrafo Único – Assuntos de interesse do Município, a serem tratados em Reunião nos Órgãos e Entidades com intuito de buscar melhorias no Município de Apuí.

ART. 2º – Ficam autorizados às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantia de 01 (uma) diárias, **Fora do Estado**, com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R$: 500,00 (quinhentos reais) conforme valores fixados na Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.
ART. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

ART.4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

ART. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 07 DE AGOSTO DE 2019.

VER. FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
Vice Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
1º Secretário da Mesa Diretora

VER. VALMIR DE CAMARGO DOS SANTOS
2º Secretário da Mesa Diretora

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:E5D0ECA1

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA 020 2019 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 020, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que realizará sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA (MOTONIVELADORA) PARA PATRULHA MECANIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE VICINAIS DO MUNICÍPIO DE APUÍ, conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº. 10/2019 - SEPROR, celebrado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ.
TIPO: Menor Preço Por Item.
Data da abertura de envelopes: 27 Agosto de 2019. Hora: 10:00 hs.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP – INTERNET PROTOCOL, objetivando atender em sua plenitude, as atividades inerentes da gestão pública municipal.
TIPO: Menor Valor Global.
Data da abertura de envelopes: 29 de Agosto de 2019. Hora: 11:00 hs.
Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.
Informações: Comissão Municipal de Licitação, através do e-mail: pma-licita2013@hotmail.com.

Apuí/AM, 15 de Agosto de 2019.

DIRLAN GONÇALVES SOUZA.
Presidente da CML

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:F8F51877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – Revitalização do acesso ao Parque de Exposições Municipal José Maia no município de Apuí-AM, com a implantação de luminárias de Led, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº. 870170/2018/MTUR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE APUÍ/AM.**
Tipo: Menor Valor Global.
Data da abertura de envelopes: 30 de Agosto de 2019. **Hora**: 10:00 hs.
Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n° 147 de 7 de agosto de 2014.

Informações: Comissão Municipal de Licitação, através do e-mail: pma-licita2013@hotmail.com.

Apuí/AM, 15 de Agosto de 2019.

DIRLAN GONÇALVES SOUZA
Presidente da CML

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:7E39AA77

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 86, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 86, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

"Torna nulos os atos de doação ou cessão de uso de implementos agrícolas, sem as formalidades previstas no Termo de Cessão de Uso nº 52/2018 - SEPROR, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreirinha/AM, e;

CONSIDERANDO as disposições do **TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 52/2018 – TC 52/2018**, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR e de outro lado a Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, por meio do qual foi cedido, ao Município de Barreirinha, implementos agrícolas oriundos do Programa Terra Produtiva e a necessidade de efetuar sua distribuição nos termos da Cláusula Quarta do referido termo, e;

CONSIDERANDO a necessidade preeminente de continuar melhorando e fortalecendo a AGRICULTURA FAMILIAR SUSTENTÁVEL e dar suporte ao escoamento da produção rural no Município de Barreirinha/AM, e;

CONSIDERANDO a criação da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 040/2019, de 16 de janeiro de 2019, com objetivo de realizar seleção pública para distribuição dos referidos implementos, em conformidade com a Cláusula Quarta do referido termo de cessão, e;

CONSIDERANDO que a doação ou cessão de bens públicos, especialmente pertencentes ao Governo do Estado do Amazonas e cedidos ao município de Barreirinha, é procedimento de extrema rigorosidade, devendo obedecer às exigências da lei e demais atos normativos, sujeitos à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e Câmara de Vereadores, e;

CONSIDERANDO a atitude precipitada e desarrazoada praticada pelo Vice-Prefeito do Município, em exercício precário do cargo de prefeito, no período de 26.07.2019 a 05.08.2019, quando realizou a entrega de diversos bens, sem os procedimentos adequados, e;

CONSIDERANDO, finalmente, o princípio da autotutela, segundo o qual a Administração Pública tem o dever de rever seus atos quando eivados de nulidades,
DECRETA:

Art. 1º. Ficam anulados os atos de doação ou cessão de uso emitidos pelo vice-prefeito do município de Barreirinha, no período de 26.07 a 05.08.2019, relativos aos implementos agrícolas constante do Termo de Cessão de Uso nº 52/2018 - SEPROR.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, juntamente com a Comissão constituída pela Portaria nº 040/2019 identificarão e notificarão os beneficiários para que efetuem a devolução dos respectivos bens na sede da Secretaria, sob pena de busca e apreensão e responsabilização cível e criminal.

Art. 2º - Os bens reavidos deverão ser colocados à disposição da Comissão, que realizará seleção pública para cadastro e distribuição, na forma disposta no Termo de Cessão de Uso nº 52/2018 – SEPROR, sendo de tudo comunicado o Ministério Público, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA – AM, em 06 de agosto de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS GLENIO
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:4798417D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2019 – CPL/PMBC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2019 – CPL/PMBC**, que visa a **"EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDEREM AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICPAL DE BENJAMIN CONSTANT, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO",** pelo menor preço por item**;**

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido Pregão Presencial**,** conforme ata de recebimento e julgamento das propostas de preços e documentações**;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nº s 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Permanente de Licitação**,** referente ao **Pregão Presencial N° 055/2019 – CPL/PMBC,** objetivando **EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDEREM AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICPAL DE BENJAMIN CONSTANT, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO,** em favor da empresa: **GFM SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS LTDA - ME,** inscrita sob o CNPJ nº **13.317.633/0001-70**, totalizando **R$ 962.275,00 (novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais).**

II – Determinar que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

III - Publique-se o presente despacho, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de agosto de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito do Município de Benjamin Constant

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:6D801FD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

Objeto: EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDEREM AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICPAL DE BENJAMIN CONSTANT, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, através do sistema de registro de preço.

Fornecedores: GFM SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME, inscrito no **CNPJ sob o nº 13.317.633/0001-70**, localizado Rua Izaurina Braga nº 162, sala 01, Bairro Compensa, CEP nº 69.030-000, Manaus - AM**.**
Vigência da Ata:12 (doze) meses
Do preço registrado: Ata de Registro de Preços **GFM SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS LTDA - ME,** inscrita sob o CNPJ nº **13.317.633/0001-70**, para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, totalizando **R$ 962.275,00 (novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.
Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 055/2019 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005 e 7.892/2013. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 055/2019 - SRP.

Benjamim Constant/AM,14 de agosto de 2019.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 14 de agosto de 2019, conforme dispões a Lei Orgânica do Município.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:E53712DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019 – CPL/PMBC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019 – CPL/PMBC**, que visa a **"EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO",** pelo menor preço por item**;**

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido Pregão Presencial**,** conforme ata de recebimento e julgamento das propostas de preços e documentações**;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nº s 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Permanente de Licitação**,** referente ao **Pregão Presencial N° 056/2019 – CPL/PMBC,** objetivando **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO,** em favor da empresa: **M. G. DE MESQUITA - ME,** inscrita sob o CNPJ nº **05.636.798/0001-86**, totalizando **R$ 262.150,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta reais)**.

II – Determinar que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

III - Publique-se o presente despacho, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de agosto de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito do Município de Benjamin Constant

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:1263CF38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS, através do sistema de registro de preço.

Fornecedores: M G DE MESQUITA - ME, inscrito no **CNPJ sob o nº 05.636.798/0001-86**, localizado Rua Primeiro de Maio nº 01, Bairro Colônia, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant - AM**.**
Vigência da Ata:12 (doze) meses
Do preço registrado: Ata de Registro de Preços **M. G. DE MESQUITA - ME,** inscrita sob o CNPJ nº **05.636.798/0001-86**, para o item: 1, totalizando **R$ 262.150,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta reais)**.
Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 056/2019 - SRP.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005 e 7.892/2013. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 056/2019 - SRP.

Benjamim Constant/AM,14 de agosto de 2019.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 14 de agosto de 2019, conforme dispões a Lei Orgânica do Município.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:424CF85B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019 – CPL/PMBC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019 – CPL/PMBC**, que visa a **"EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO",** pelo menor preço por item**;**

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido Pregão Presencial**,** conforme ata de recebimento e julgamento das propostas de preços e documentações**;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nº s 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Permanente de Licitação**,** referente ao **Pregão Presencial N° 057/2019 – CPL/PMBC,** objetivando **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO,** em favor das empresas: **HM COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,** inscrita sob o CNPJ nº 01.695.952/0001-30, totalizando **R$ 194.049,45 (cento e noventa e quatro mil, quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); MRL MAGALHÃES COMÉRCIO -ME,** inscrita sob o CNPJ nº 12.140.459/0001-70 totalizando **R$ 84.712,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e doze reais).**

II – Determinar que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

III - Publique-se o presente despacho, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de agosto de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito do Município de Benjamin Constant

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:F888375E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, através do sistema de registro de preço.

Fornecedores: HM COM, DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrito no **CNPJ sob o nº 01.695.952/0001-30**, localizado Avenida Castelo nº 554, Bairro Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant - AM**. M R L MAGALHÃES COMERCIO - ME**, inscrito no **CNPJ sob o nº 12.140.459/0001-70**, localizado Rua Marcilio Dias nº 76, Bairro Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant - AM**.**
Vigência da Ata:12 (doze) meses
Do preço registrado: Ata de Registro de Preços **HM COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,** inscrita sob o CNPJ nº 01.695.952/0001-30, para os itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10,

11, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 55, 59, 60, 63,65, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 80, 82, 84, 88, 89, 90, 91, 93, 95 e 96, totalizando **R$ 194.049,45 (cento e noventa e quatro mil, quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); MRL MAGALHÃES COMÉRCIO -ME,** inscrita sob o CNPJ nº 12.140.459/0001-70, para os itens: 5, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 25, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 61, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 76, 79, 81, 83, 85, 86, 87, 92 e 91, totalizando **R$ 84.712,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e doze reais).**
Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 057/2019 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005 e 7.892/2013. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 057/2019 - SRP.

Benjamim Constant/AM,14 de agosto de 2019.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 14 de agosto de 2019, conforme dispões a Lei Orgânica do Município.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:AA02B2B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2019 – CPL/PMBC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2019 – CPL/PMBC**, que visa a **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS",** pelo menor preço por item**;**

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido Pregão Presencial**,** conforme ata de recebimento e julgamento das propostas de preços e documentações**;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nº s 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Permanente de Licitação**,** referente ao **Pregão Presencial N° 058/2019 – CPL/PMBC,** objetivando **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** em favor da empresa: **ALINE LUANA MENDES MAGALHÃES BARROSO,** inscrita sob o CNPJ nº **32.749.071/0001-88**, totalizando **R$ 77.745,00 (setenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**.

II – Determinar que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

III - Publique-se o presente despacho, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de agosto de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito do Município de Benjamin Constant

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:381C7A5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, através do sistema de registro de preço.

Fornecedores: ALINE LUANA MENDES MAGALHÃES BARROSO - ME, inscrito no **CNPJ sob o nº 32.749.071/0001-88**, localizado Rua General Carrombert s/nº, Bairro Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant - AM**.**
Vigência da Ata:12 (doze) meses
Do preço registrado: Ata de Registro de Preços **ALINE LUANA MENDES MAGALHÃES BARROSO,** inscrita sob o CNPJ nº **32.749.071/0001-88**, para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, totalizando **R$ 77.745,00 (setenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**.
Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 058/2019 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005 e 7.892/2013. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 058/2019 - SRP.

Benjamim Constant/AM,14 de agosto de 2019.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 14 de agosto de 2019, conforme dispões a Lei Orgânica do Município.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:4F107189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0231/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 06 de agosto de 2019.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 00106/2019 - SEMED, datado em 30 de julho de 2019,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, Art. 52 da Lei 1.247/15 do Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 01 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **MARIA TEREZA MAIA MEJIA**, Professora Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, efetiva, matrícula 346, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 180 (CENTO E OITENTA) dias a partir de **01.08.2019 a 15.08.2019.**

Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, a partir de **16.08.2019 a 27.01.2020.**

Art. 3º - As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta portaria correrão por conta do Município e o restante por meio do BCPREV (Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant).

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 06 DE AGOSTO DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:224A9C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0232/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 06 de agosto de 2019.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 0100/2019 - SEMED, datado em 19 de julho de 2019,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, Art.52 da Lei 1.247/15 do Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO, a Portaria 0167/2019 – SEMPLA/PMBC, datado em 27 de maio de 2019;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 25 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA a Servidora **NAZILENE MOUTINHO AGUIAR**, Professora Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, efetiva, matrícula 504, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, 90 (NOVENTA) dias a partir de **18.07.2019 a 15.10.2019.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do BCPREV (Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant) conforme o do Art. 190 da Lei Complementar.
§ 3º Nos primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do município o pagamento da sua remuneração.
§ 4º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias. ”

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 06 DE AGOSTO DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:1393570F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0233/2019 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0233/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 07 de agosto de 2019.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração**, **Salaniza Bermeguy da Cruz Sales**, no uso de suas atribuições legais**;***

CONSIDERANDO, o que consta no processo Nº 3.718/2019 - PMBC**,** datado em 05 de julho de 2019;

CONSIDERANDO, o Art. 77 da Lei Complementar Nº 004/2014-GP-PMBC, de 22 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0215/2019 - SEMPLA/PMBC, datado em 25 de julho de 2019;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0223/2019, datado em 31 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER A CONCESSÃO DE FÉRIAS do servidor, **JULIMAX DE ANDRADE HOLANDA,** Secretário de escola, efetivo**,** lotado na Escola Municipal Cosme Jean – SEMED. Em virtude do mesmo está afastado exercendo cargo comissionado de Secretário Executivo DS II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:4A3CDADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0234/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 09 de agosto de 2019.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais**,**

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 0107/2019 - SEMED, datado em 30 de julho de 2019,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0210/2019 - SEMPLA/PMBC, datado em 18 de julho de 2019;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 01 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a Servidora **JERLIANE MORAES TORRES**, Professora Educação Infantil, efetiva, matrícula 11.732, lotada na Escola Municipal Francisco Chagas de Almeida – SEMED, 180 (CENTO E OINTENTA) dias a partir de **19.07.2019 a 14.01.2020.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do BCPREV (Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant) conforme o do Art. 190 da Lei Complementar.
§ 3º Nos primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do município o pagamento da sua remuneração.
§ 4º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias. ”

Art. 3º - Cumpra-se, Comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE AGOSTO DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:7A60242B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0235/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 09 de agosto de 2019.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 4.091/2019 - PMBC, datado em 31 de julho de 2019,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, Art. 52 da Lei 1.247/15 do Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 01 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **CARLOS AUANARES DE ASSIS**, Professor Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, efetivo, matrícula 305, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 180 (CENTO E OITENTA) dias a partir de **01.08.2019 a 15.08.2019.**

Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, a partir de **16.08.2019 a 27.01.2020.**

Art. 3º - As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta portaria correrão por conta do Município e o restante por meio do BCPREV (Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant).

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 06 DE AGOSTO DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:106E2A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0236/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 09 de agosto de 2019.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 00105/2019 - SEMED, datado em 30 de julho de 2019,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0218/2019 - SEMPLA/PMBC, datado em 25 de julho de 2019;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 01 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a Servidora **KEYLLA CANUTO BARBOSA**, Professora Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, efetiva, matrícula 1.771, lotada na Escola Municipal Cesbi – SEMED, 30 (TRINTA) dias a partir de **23.07.2019 a 21.08.2019.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do BCPREV (Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant) conforme o do Art. 190 da Lei Complementar.
§ 3º Nos primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do município o pagamento da sua remuneração.
§ 4º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias. ”

Art. 3º - Cumpra-se, Comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE AGOSTO DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:2731E2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0239/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 09 de agosto de 2019.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 0098/2019 - SEMED, datado em 16 de julho de 2019,

CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I e Art. 80 da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 01 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao Servidor **JOSÉ FARIAS DOS SANTOS NETO**, Auxiliar de eventos, efetivo, matrícula 14.836, lotado na Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, 30 (trinta) dias a partir de **01.08.2019 à 30.08.2019.**

Art. 2º - Cumpra-se, Comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE AGOSTO DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:714DA167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0240/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 09 de agosto de 2019.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 00108/2019 - SEMED, datado em 31 de Julho de 2019,

CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 01 de Agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **VALDERLENE DE LIMA RODRIGUES**, Professora, contratada, matrícula 14.884, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 30 (trinta) dias no período de **01.08.2019 a 15.08.2019.**

Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA, a servidora acima, a partir de **16.08.2019 a 30.08.2019.**

Art. 3º - As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE AGOSTO DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:70DF3C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0241/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 12 de agosto de 2019.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 00112/2019 - SEMED, datado em 06 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, Art. 52 da Lei 1.247/15 do Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 08 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **RAIMUNDA SOUZA DA SILVA**, Auxiliar de serviços gerais, efetiva, matrícula 2.628, lotada na Escola Municipal Cesbi - SEMED, 45 (QUARENTA CINCO) dias a partir de **06.08.2019 a 20.08.2019.**

Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, a partir de **21.08.2019 a 19.09.2019.**

Art. 3º - As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta portaria correrão por conta do Município e o restante por meio do BCPREV (Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant).

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:6CF37B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0245/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 12 de agosto de 2019.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 00113/2019 - SEMED, datado em 06 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, Art. 52 da Lei 1.247/15 do Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 08 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA**, Professora Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, efetiva, matrícula 2.811, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (TRINTA) dias a partir de **05.08.2019 a 19.08.2019.**

Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, a partir de **20.08.2019 a 03.09.2019.**

Art. 3º - As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta portaria correrão por conta do Município e o restante por meio do BCPREV (Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant).

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:CB6A10E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0246/2019 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0246/2019 – SEMPLA/PMBC
Benjamin Constant, 12 de agosto de 2019.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 0110/2019 - SEMED, datado em 01 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 08 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **MARIA SOCORRO MENEZES CARDOSO**, Professora Educação Infantil, efetiva, matrícula 2.762, lotada na Escola Municipal Cesbi – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **31.07.2019 a 14.08.2019.**

Art. 2º - Cumpra-se, Comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:FB2452C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0247/2019 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0247/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 12 de agosto de 2019.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 0116/2019 - SEMED, datado em 08 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 08 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **LILIANA PAOLA BARROS RIVERA**, Professora Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, efetiva, matrícula 2.069, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Benigno Falchi – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **12.08.2019 a 26.08.2019.**

Art. 2º - Cumpra-se, Comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:47983E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0248/2019 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0248/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 12 de agosto de 2019.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 4.313/2019 - PMBC, datado em 07 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 08 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao Servidor **FRANCISCO NILTON REBOUÇAS DE ALMEIDA**, Fiscal de Tributos, efetivo, matrícula 11.667, lotado no Setor de Terras – SEMOSB, 15 (QUINZE) dias a partir de **05.08.2019 a 19.08.2019.**

Art. 2º - Cumpra-se, Comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:4176C178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0237/2019 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0237/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 09 de agosto de 2019.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 00104/2019 - SEMED, datado em 26 de julho de 2019,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, Art. 52 da Lei 1.247/15 do Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 01 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **MARQUIZETE RAMIRES TAPUDIMA PIRES**, Professora Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, efetiva, matrículas 282 e 502,

lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (TRINTA) dias a partir de **29.07.2019 a 12.08.2019.**

Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao servidor acima, a partir de **13.08.2019 a 27.08.2019.**

Art. 3º - As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta portaria correrão por conta do Município e o restante por meio do BCPREV (Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant).

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE AGOSTO DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:608A8BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0238/2019 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0238/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 09 de agosto de 2019.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 4.005/2019 - SEMED, datado em 29 de julho de 2019,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, Art. 52 da Lei 1.247/15 do Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 01 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **DALVINA MACIEL LIMA**, Gari, efetiva, matrícula 2.538, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOSB, 30 (TRINTA) dias a partir de **01.08.2019 a 15.08.2019.**

Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao servidor acima, a partir de **16.08.2019 a 30.08.2019.**

Art. 3º - As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta portaria correrão por conta do Município e o restante por meio do BCPREV (Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant).

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE AGOSTO DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:C971961B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2019 – SALDO DA ATA

Para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento do art. 50, inc. VIII e art. 55 da Lei nº 9.784/99, na qual não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, publica extemporaneamente o EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2019 – SALDO DA ATA 016/2018, oriunda do PREGÃO 018/2018; fornecedor: RAIMUNDA DA COSTA SALES – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.953.230/0001-26; contratação de empresa especializada na prestação dos serviços, por demanda, de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de veículos (passeio, pick-ups, motocicletas, ônibus, máquinas pesadas) automotores – leves, utilitários e pesados, lanternagem e pintura, lavagem e higienização, inclusive de borracharia; AMPARO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/2015, LEI Nº. 10.520 DE 17/07/02, DECRETO Nº 7.892/2013 E SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N° 8.666/93 E A LEI N°. 8.078/90. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Boca do Acre - Poj./Ativ - 2010 – Manutenção da Secretaria de Educação; 2020 - Manutenção da Secretaria da Saúde; 2022- Man. Sec. Mun. Da Família do Idoso, da Criança, do Adolesc. E da Ação Social e 2030 - Man. Da Sec. Mun. De Transp. Obras e Serviços Urbanos - 3.3.90.39.00 010 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor Global: R$ 385.630,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais); Signatários: pelo Contratante, José Maria Silva da Cruz e pela Contratada, Manoel Guerreiro de Sena.

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:0F3EF5D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nos: 020, 021, 022, 023, 024, 025 e 026/19-CPL/PMB

O MUNICÍPIO DE BORBA, torna público através da sua Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB, que realizará licitações na modalidade:
a) PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 020/19–CPL/PMB, objetivando a eventual e futura aquisição de **MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO** para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Borba/AM**.** DATA: **27 de agosto de 2019**, HORÁRIO: **08hs.** Edital e anexos disponível, no período de **15/08/19** a **27/08/19**;
b) PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 021/19–CPL/PMB, objetivando a Eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** de uso comum, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Borba/AM. DATA: **28 de agosto de 2019**, HORÁRIO: **08:00hs.** Edital e anexos disponível, no período de **16/08/19** a **28/08/19**;
c) PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 022/19–CPL/PMB, objetivando a eventual e futura aquisição de **PRODUTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS**, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Borba/AM. DATA: **29 de agosto de 2019**, HORÁRIO: **08:00hs**. Edital e anexos disponível, no período de **19/08/19** a **29/08/19;**
d) PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 023/19–CPL/PMB, objetivando a eventual e futura aquisição de **PRODUTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Borba/AM. DATA: **30 de**

agosto de 2019, HORÁRIO: **08:00hs**. Edital e anexos disponível, no período de **20/08/19** a **30/08/19;**
e) PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 024/19–CPL/PMB, objetivando a eventual e futura aquisição de **INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE**, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Borba/AM. DATA: **02 de setembro de 2019**, HORÁRIO: **08:00hs**. Edital e anexos disponível, no período de **21/08/19** a **02/09/19**;
f) PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 025/19–CPL/PMB, objetivando a eventual e futura **Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Pintura e Ferragens, através da Realização de Registro de Preços,** para atender a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Borba/AM. DATA: **03 de setembro de 2019**, HORÁRIO: **08:00hs.** Edital e anexos disponível, no período de **22/08/19** a **03/09/19;**
g) PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 026/19–CPL/PMB, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção nos aparelhos de ar-condicionado do tipo air-split system e do tipo CJ, bebedouros, geladeiras e freezers, compreendendo serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição de peças e insumos,** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Borba/AM. DATA: **04 de setembro de 2019**, HORÁRIO: **09hs.** Edital e anexos disponível, no período de **23/08/19** a **04/09/19.** Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis, nos períodos acima discriminados, na sede da Prefeitura Municipal de Borba, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB, à Av. Silvério Nery, nº 1000, Ipiranga, CEP 69.200-000, Borba/AM, de segunda à sexta-feira, de 08h às 13h e o valor de reprodução de cada um é de R$ 100,00 (cem reais), o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 14 de agosto de 2019.

KLEBER REIS MATTOS
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:13AE901A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA CONTRATO 021/2019

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 08 de Agosto de 2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA e a
EMPRESA: LAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE – UBS – SELESTINO ANDRÉ DE SOUZA.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, em 08 de agosto de 2019.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador:B1E54BF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 027/2019/PMC/GP. CAAPIRANGA-AM, 12 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº. 027/2019/PMC/GP. CAAPIRANGA-AM, 12 de AGOSTO de 2019.

Prorroga a Declaração de situação de emergência nas áreas do Município de Caapiranga afetadas por inundações – 1.2.1.0.0, conforme IN/MI 02/2016.

O senhor **FRANCISCO ANDRADE BRAZ**, Prefeito do Município de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 71, item VI da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso IV do artigo 7º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012,

Considerando que o Município de CAAPIRANGA-AM, continua vulnerável com quadro de inundações e cheias dos rios afetando várias famílias do Município;

Considerando a continuidade de providências capazes de minorar os prejuízos e evitar comprometimento da segurança do patrimônio e da população residentes nas áreas afetadas.

Considerando os problemas causados na saúde pública pelo impacto em todo o sistema;

Considerando a danificação de vias publicas causando grandes problemas para o tráfego de veículos dentro do município;

Considerando como conseqüências deste desastre, os danos e prejuízos para o município, constantes do Formulário de informação do Desastre, anexo a este Decreto.

Considerando que o Parecer nº 002/2019 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a permanência dos impactos do desastre a população diretamente afetada;

Considerando que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e despreparo da defesa civil local frente ao desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a declaração de situação de emergência nas áreas do Município de Caapiranga, conforme informações contidas nos Formulários de Informações dos Desastres – FIDE's e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações – 1.2.0.0, conforme IN/MI 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenaria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanha de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos Incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das

edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. O prazo de vigência deste decreto será de 90 (noventa) dias.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA-AM, AOS 12 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

FRANCISCO ANDRADE BRÁZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:594352F0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 118/2019 – GAB/PMC_EXONERA
CONTROLADOR INTERNO_ANA RITA DE SOUZA

Exonera a servidora ANA RITA DE SOUZA NASCIMENTO do Cargo Comissionado de Controlador Interno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, considerando o que preceitua Art. 37, Inciso II, da Carta Magna do nosso país e as atribuições que lhe confere o Art. 70 e 90 II "a" da Lei Orgânica Municipal**;**

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são considerados de livre nomeação e exoneração por parte do gestor municipal**;**

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a servidora **ANA RITA DE SOUZA NASCIMENTO**, portadora do RG n°. 1814289-9 SSP/AM e CPF nº 782.731.962-91, ocupante do **Cargo Comissionado de Controlador Interno,** lotação na Secretaria de Finanças.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 237/2017, de 31.10.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama - AM, 1 de agosto de 2019.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:83D7D2C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 119/2019 - GAB/PMC_NOMEIA
CONTROLADOR INTERNO_JOSÉ SONILSON MAUÉS

NOMEIA CONTROLADOR INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, usando das atribuições que lhes confere o artigo 70, inciso XI e artigo 90, inciso II da Lei nº 157, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal);

R E S O L V E

Art. 1º – Nomear, com base na Lei Municipal nº 406/2019, de 25 de abril de 2019, o senhor **Sr. JOSÉ SONILSON DA SILVA MAUÉS,** Advogado regularmente inscrito OAB Nº 11209, portador do RG nº 2228325-0 SSP-AM e CPF nº 980.603.502-00, para o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR INTERNO**, lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º – O vencimento e as atribuições do cargo estão previstos no Anexo II e III da Lei Municipal nº 406/2019, de 25 de abril de 2019.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama-AM, 1 de agosto de 2019.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:481D2798

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de infraestrutura de telecomunicações em data center seguro, incluindo fornecimento de equipamentos, com monitoramento dos links de comunicação e gerenciamento integrado de segurança, contemplando instalação, configuração, manutenção e suporte on site através de técnicos semi-residentes nos pontos de acesso e assessoria e consultoria em TI no âmbito de hardware e software.

No **AVISO DE LICITAÇÃO,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, ANO X | Nº 2403, páginas 08 e 09 e no Jornal do Commercio, Edição nº 42.834, página B7, ambos no dia 19 de julho de 2019:

ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019.
LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – SRP

ONDE SE LÊ: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de infraestrutura de telecomunicações em data center seguro, incluindo fornecimento de equipamentos, com monitoramento dos links de comunicação e gerenciamento integrado de segurança, contemplando instalação, configuração, manutenção e suporte on site através de técnicos semi-residentes nos pontos de acesso e assessoria e consultoria em TI no âmbito de hardware e software.
LEIA-SE: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de infraestrutura de telecomunicações em data center seguro, incluindo fornecimento de equipamentos, com monitoramento dos links de comunicação e gerenciamento integrado de segurança, contemplando instalação, configuração, manutenção e suporte on site através de técnicos semi-residentes nos pontos de acesso e assessoria e consultoria em TI no âmbito de hardware e software, **através do sistema de registro de preços.**

Carauari/AM, 22 de julho de 2019.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:2934F1FD

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REFERENTE A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI/AM, vem à Público, TORNAR **SEM EFEITO**, a Publicação da homologação do Pregão Presencial nº 039/2019.
CONSIDERANDO, que houveram algumas incorreções no texto da homologação do pregão presencial acima mencionado.

R E S O L V E

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, a publicação realizada na edição ANO X | Nº 2418, página 7, em 09 de agosto de 2019.

Carauari (AM), 12 de agosto de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:76FCEB10

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019 - CPL** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES EM DATA CENTER SEGURO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, COM MONITORAMENTO DOS LINKS DE COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO INTEGRADO DE SEGURANÇA, CONTEMPLANDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE ON SITE ATRAVÉS DE TÉCNICOS SEMI-RESIDENTES NOS PONTOS DE ACESSO E ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TI NO ÂMBITO DE HARDWARE E SOFTWARE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Pregoeira Oficial, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019 - CPL** a empresa: **OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.678.016/0001-60**, para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19,** com valor global de **R$1.362.840,00 (um milhão trezentos e sessenta e dois reais oitocentos e quarenta reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Pregoeira Oficial desta Prefeitura Municipal.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Carauari/AM, em 01 de agosto de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:9DC43A9F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460/2019

PORTARIA Nº 460 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

"Designa Servidor para atuar como Coordenador/Supervisor Municipal de Programa de Saúde e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, a partir desta data, o Servidor DAVI DE SOUZA FEITOSA, para atuar como Coordenador Municipal do Programa de Vigilância Ambiental.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Saúde que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 12 de Julho do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 13 de Agosto de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:06F125C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463/2019

PORTARIA Nº 463 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

"Designa Servidor para exercer Função Gratificada e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal e Art. 50, Anexo I, da Lei Municipal Nº 334/02, de 21 de Junho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, o Servidor JOHN ANDERSON DA SILVA SOARES – Professor Municipal, para exercer Função Gratificada – FG 2, de Diretora da Escola Municipal 08 de Março.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Agosto do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 13 de Agosto de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:7F3B98AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR a Senhora **LARISSA SANTOS LEÃO DE OLIVEIRA,** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**, da Procuradoria Geral do município, a contar de 01 de agosto de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 05 de agosto de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:7B7EA10E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 719, DE 29 DE JULHO DE 2019.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS E CONCEDE DESCONTO DE MULTAS E JUROS, INCIDENTES SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI,no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Coari.
FAÇO SABERa todos os habitantes que a**CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a presente.
LEI:
Art. 1° -Fica instituído, no Município deCoari – Amazonas,o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a Recuperação de Créditos Fiscais, do Município de Coari, decorrente de débitos de Pessoas Físicas e Jurídicas, relativo a impostos, taxas, preço público e alto de infração, em razão de fatos geradores até 31 de Dezembro de 2018, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizado ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não a multas e tributos municipais.
Art. 2°- Fica concedida a anistia de até 100% (cem por cento) de multas e desconto de até 100% (cem por cento) dos juros de mora dos débitos fiscais, mediante a adesão ao REFIS, observada as seguintes condições:
I –Anistia de 100% (cem por cento) das multas e juros para contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única até data de 31 de dezembro de 2019.
II –Para o contribuinte que optar pelo pagamento das parcelas vencidas até 31 de dezembro de 2018, e não pagas, a anistia observará a tabela abaixo:
Tabela de Parcelamento

Exercício	Desconto de Multa	Desconto de Juro	Data para Pagamento
2014	100%	100%	**30/08/2019**
2015	90%	90%	**30/09/2019**
2016	80%	80%	**31/10/2019**
2017	70%	70%	**29/11/2019**
2018	60%	60%	**27/12/2019**

Art. 3°- O ingresso no REFIS dar-se-á por aceitação plena e irretratável do devedor ou procurador, devidamente munido com instrumento de mandado de todas as condições estabelecidas nesta Lei, através do termo de adesão, conforme anexo único, parte integrante desta Lei.
§ 1°- A adesão do REFIS, será realizada a partir da data de 15 de julho de 2019.
§ 2°- Deverá ser dada ampla divulgação em todos os meios de comunicação durante todo o período de adesão ao programa de Recuperação Fiscal – REFIS.
§ 3°- A adesão ao REFIS, implica na inclusão da totalidade dos débitos do contribuinte para com a Fazenda Pública Municipal demonstrada na Certidão de Dívida Ativa.
§ 4°-Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião de adesão.
Art. 4°- O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 5° -O não pagamento dos débitos fiscais referentes aos exercícios financeiros, incluso no termo de adesão ao REFIS, implicará na cobrança de valor integral dos juros e multa e dar-se-á continuidade ao procedimento de cobrança extrajudicial ou judicial.
Art. 6° -Fica o poder Executivo Municipal autorizado a encaminhar a protesto extrajudicial, bem como a inscrever em órgãos de proteção ao crédito os débitos vencidos e não pagos previstos nesta Lei, que estejam em qualquer fase de Cobrança administrativa ou judicial, desde que inscritos em dívida ativa.
Parágrafo Único– Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo o cancelamento do protesto ou da inscrição somente ocorrerá com o pagamento integral do débito e respectivas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, se houverem.
Art. 7° -A execução do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS fica incluído no Plano Plurianual instituído pela Lei Municipal N° 703/2017, bem como nas Diretrizes Orçamentárias de 2018, disposta na Lei Municipal N° 707 de 16 de julho de 2018.
Art. 8°- Fica autorizado o chefe do poder executivo a regulamentar esta lei por decreto, os casos omissos e conflitantes caso seja necessário.
Art. 9° -As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta do orçamento vigente.
Art. 10° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI,ESTADO AMAZONAS, 29 DE JULHO DE 2019.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

LEI MUNICIPAL N. 719 DE 29 DE JULHO DE 2019
TERMO DE ADESÃO AO REFIS 2019

1 - Dados do Contribuinte

Matricula do Imóvel/Empresa: _____

CPF/CNPJ: _____ Nome: _____
Endereço: _____
Nome do responsável (em caso de pessoa Jurídica): _____
CPF N° _____ RG N° _____

2 - Descrições da Dívida

Origem: _____ N° da Certidão de Dívida Ativa: _____
Data de Emissão __/__/__
Valor do Imposto: R$ _____ Correção Monetária: R$ _____
Juros: R$ _____ Multa: R$ _____ Desconto REFIS: R$ _____ Valor A Pagar: R$ _____

3 - Opções de Parcelamento

- Parcela única com anistia de 100% (cem por cento), das multas e juros dos débitos fiscais, conforme dispõe artigo 2°, Inciso I da Lei Municipal n° __/2019;
- Parcelas com redução das multas e juros dos débitos fiscais, conforme dispõe o artigo 2°, inciso II da Lei Municipal n° __/2019

4 – Declarações

DECLARO, de forma irretratável, aceita expressa e integralmente todas as normas e condições contidas na Lei n° __/2019, para ingresso e permanência no Programa de Recuperação Fiscal do Município de Coari/AM.
DECLARO desistir expressamente de todas as impugnações, defesas e recursos administrativos ou judiciais relativos aos débitos incluídos no REFIS, reconhecendo e confessando as respectivas dividas.
DECLARO em dever ao Munícipio de Coari/AM os Tributos acima relacionados, no campo 2. Descrição da dívida.

_____
Assinatura do Contribuinte

5 - Preenchimento apenas para casos de ações judicias

DECLARO ter ciência que em casos de ações judicias com bens em garantia, os gravames serão mantidos automaticamente até a quitação do parcelamento.

_____
Assinatura do Contribuinte

Coari/AM ___/___/2019

_____
Assinatura do Contribuinte

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:7A7CD6A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC Nº 001/2019 – CML/EIRUNEPÉ

O PREFEITO DE EIRUNEPÉ,no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDOo teor do Relatório da Comissão de Licitação, referente à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – CML/EIRUNEPÉ**;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO, a inexistência de recursos pendentes ao referido processo licitatório;

RESOLVE:

I –HOMOLOGARa decisão final da Comissão de Licitação constante da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – CML/EIRUNEPÉ**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 (DOZE) SALAS DE AULA NO BAIRRO DE FÁTIMA.**

II - ADJUDICAR o objeto em favor da empresa **ELFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME (CNPJ: 03.131.906/0001-33)**, com valor global de**R$ 4.072.026,49 (Quatro milhões setenta e dois mil vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).**

II –PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 DE AGOSTO DE 2019.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Eirunepé, em 08 de agosto de 2019.

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:721A29BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Obras e Serviços nº 011/2019, celebrado em 08/08/2019.
2. CONTRATANTES: O Município de Eirunepé/AM, através da PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa ELFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME (CNPJ: 03.131.906/0001-33).
3. OBJETO: Construção de Escola de 12 (Doze) Salas de Aula no Bairro de Fátima.
4. VALOR GLOBAL: R$ 4.072.026,49 (Quatro milhões setenta e dois mil vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **Proj. Ativ.:** 1002 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos de Escolas. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações. **Fonte de Recurso:** Termo de Compromisso nº 201804078-1 – PAR/FNDE.
6. PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias, iniciando-se em 08/08/2019 e encerrando-se em 02/08/2020.
7. PRAZO DE VIGÊNCIA: 390 (trezentos e noventa) dias, iniciando-se em 08/08/2019 e encerrando-se em 01/09/2020.
8. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 8.666/93 e da Concorrência nº 001/2019 – CML/EIRUNEPÉ.

Eirunepé-AM, 08 de agosto de 2019.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:025F1FCF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em contabilidade pública e contabilidade relacionada ao departamento de pessoal.

Espécie: Ata SRP nº 001/2019 Fornecedores Registrados: SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 17.027.865/0001-44. vencedora do lote I no valor: R$ 72.000,00.
A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.
Assinam: JOSE ALTEMIR CARVALHO DE LIMA, pela Câmara Municipal de Guajará-AM e Sr. ILDERSON MÁRCIO ENES RIBEIRO, pela empresa SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Publicado por:
Luiz Liberman Enes de Melo
Código Identificador:B5A1412F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, gêneros alimentícios, material de limpeza, material permanente e material de informática.
Espécie: Ata SRP nº 002/2019 Fornecedores Registrados: REAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI – EPP - CNPJ nº 27.283.839/0001-30. vencedora do LOTE I R$ 58.932,54; LOTE II R$ 30.110,25; LOTE III R$ 17.487,60; LOTE IV R$ 16.644,00; LOTE V R$ 23.607,50 e LOTE VI R$ 10.450,00 .
A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.
Assinam: JOSE ALTEMIR CARVALHO DE LIMA, pela Câmara Municipal de Guajará-AM e Sr. OZENIR DE LIMA SARAIVA, pela empresa REAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI – EPP.

Publicado por:
Luiz Liberman Enes de Melo
Código Identificador:5903A6D4

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 003/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível.
Espécie: Ata SRP nº 003/2019 Fornecedores Registrados: GETULIO FERREIRA DO VALE FILHO – EIRELI - CNPJ nº 20.090.603/0001-39. vencedora do LOTE I R$ 117.367,50.
A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.
Assinam: JOSE ALTEMIR CARVALHO DE LIMA, pela Câmara Municipal de Guajará-AM e Sr. GETULIO FERREIRA DO VALE FILHO, pela empresa GETULIO FERREIRA DO VALE FILHO – EIRELI.

Publicado por:
Luiz Liberman Enes de Melo
Código Identificador:A9967AE6

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 004/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas.
Espécie: Ata SRP nº 04/2019 Fornecedores Registrados: CRUZEIRO TOUR AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA - CNPJ nº 10.354.112/0001-30. vencedora do LOTE I R$ 21.065,70.
A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.
Assinam: JOSE ALTEMIR CARVALHO DE LIMA, pela Câmara Municipal de Guajará-AM e Sr. JOSE ELDER MESQUITA DOS SANTOS, pela empresa CRUZEIRO TOUR AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA.

Publicado por:
Luiz Liberman Enes de Melo
Código Identificador:1ABA9CD6

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 005/2019

Objeto: Contratação de empresa para locação de duas caminhonete cabine dupla, à diesel com motorista; uma motocicleta 150CC, com motorista e uma voadeira.
Espécie: Ata SRP nº 05/2019 Fornecedores Registrados: REAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI – EPP - CNPJ nº 27.283.839/0001-30. vencedora do LOTE I R$ 72.000,00; LOTE II R$ 72.000,00; LOTE III R$ 18.000,00 e LOTE IV R$ 60.000,00.
A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.
Assinam: JOSE ALTEMIR CARVALHO DE LIMA, pela Câmara Municipal de Guajará-AM e Sr. OZENIR DE LIMA SARAIVA, pela empresa REAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI – EPP.

Publicado por:
Luiz Liberman Enes de Melo
Código Identificador:7C41C695

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 006/2019

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em sistema de departamento de pessoal e contabilidade pública.
Espécie: Ata SRP nº 05/2019 Fornecedores Registrados: R C DOS SANTOS ACOSTA - CNPJ nº 20.389.587/0001-80. vencedora do LOTE I R$ 24.000,00.
A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.
Assinam: JOSE ALTEMIR CARVALHO DE LIMA, pela Câmara Municipal de Guajará-AM e Sr. RAFAEL CARDOSO DOS SANTOS ACOSTA, pela empresa R C DOS SANTOS ACOSTA.

Publicado por:
Luiz Liberman Enes de Melo
Código Identificador:052B2258

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA Nº 012-19 PP. Nº 021-2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/19
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/19
VALIDADE : 12 (DOZE) MESES. OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de locação de veículos terrestres, e Fluvial com fretamento de (voadeira, barco e balsa) para atender a demanda das secretarias desta Prefeitura de Guajará, conforme especificações constantes no anexo I- Termo de Referencia. VALOR GLOBAL DOS LOTES I, II, E III: R$ 66.964,00 (sessenta e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais) para o lote IV fica registrado o valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais) para toneladas e 65,00 (sessenta e cinco reais) para volumes, conforme discriminação abaixo para a empresa **C. M. RODRIGUES PEREIRA EIRELI CNPJ: 22.312.265/0001-68**. LOCAL E DATA: Guajará-Am, 31 de Julho de 2019. ASSINAM: Ordean Gonzaga da Silva pela Prefeitura Municipal de Guajará, o Sr. **Jose Elder Mesquita dos Santos CPF nº 679.779.102-25 –** pela empresa.

LOTE I

ITEM	UND	QUANT.	Diária	VALOR MENSAL
01	*UND*	*04*	*518,00*	*5.480,00*
02	*UND*	*02*	*125,00*	*2.795,00*
03	*UND*	*02*	*138,00*	*2.999,00*
04	*UND*	*02*	*590,00*	*7.740,00*

LOTE II

ITEM	UND	QUANT.	Diária	VALOR MENSAL
01	*UND*	*03*	*540,00*	*8.480,00*
04	UND	*02*	*1.150,00*	*11.990,00*

05	*UND*	*01*	*480,00*	*9.000,00*
08	*UND*	*03*	*550,00*	*6.200,00*

LOTE III

ITEM	UND	QUANT.	Diária	VALOR MENSAL
01	UND	*03*	*395,00*	*2.480,00*
02	UND	*03*	*300,00*	*2.300,00*
03	*UND*	*03*	*370,00*	*3.000,00*
04	*UND*	*02*	*600,00*	*4.500,00*

LOTE IV

ITEM	UND	QUANT.	Diária
01	TONELADA	*250,00*	*650,00*
	VOLUME	*500*	*65,00*

GUAJARA, 31 DE JULHO DE 2019.

DILENA R. DE PAULA

MARIA SILVANA LIMA CABRAL

PEDRO MARTINS DE CASTRO

JOSE TELES SARAIVA

C. M. RODRIGUES PEREIRA EIRELE
CNPJ Nº 22.312.265/0001-68

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:0B419DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP. 21-2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021-CPL/2019
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.
O Prefeito Municipal de Guajará, no uso de suas atribuições e nos termos da manifestação da Pregoeira, resolve:

1. **HOMOLOGAR** todos os procedimentos referentes aos itens do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019.
2. **CONVOCAR** E **PUBLICAR** a empresa: **C. M. RODRIGUES PEREIRA EIRELI -** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.312.265.0001-68, para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 012/2019.
3. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 10.522 de 19/07/2002, Decreto nº 5.586 de 19/11/2005, Decreto 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.931/2001, Lei nº 9.854 de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358, de 05/09/2002, Lei nº 8.078 de 11/09/1990 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações.

Guajará-Am, 14 de AGOSTO de 2019.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:6AF7BB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 30-2019

DECRETO Nº 30, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

"Faz nomeação para exercício do cargo do Departamento de Convênios Programas, Projetos e Prestação de Contas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, ORDEAN GONZAGA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela a Lei orgânica do município de Guajará.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear o senhor, ALESSON DE PAULA GOMES, brasileiro, portador do RG n º 1170845-0 e CPF n° 018.830.242-50, para exerce o cargo em comissão do DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS PROGRAMAS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ.
Art.2º - Fica o Secretario autorizado a adotar todas as providencias cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto.
Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2019.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:FFA74ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 151-2019

PORTARIA Nº 151/2019 - PMG/AM

"Faz Nomeação do cargo de Identificador do Município de Guajará"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, ORDEAN GONZAGA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Guajará,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, RUTILEIA BEZERRA RODRIGUES, brasileira, CPF: 005.412.432-84 RG: 12643203 para o cargo de IDENTIFICADOR DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ.
Art. 2º - Fica a secretaria de Administração autorizada a adotar todas providencias cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 05 dias do mês de Agosto do ano de 2019.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal de Guajara

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:3AC625D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COHASB
PORTARIA Nº. 054/2019 – COHASB

Humaitá-AM, 04 de julho de 2019.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Assessor Especial da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **Rosauro Braga Bento**, Assessor Especial da Cohasb, a comunidade Muanense, para realização de manutenção na rede hidráulica.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 05 (cinco) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor

unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Data/hora – Saída: 04 de julho, às 16 h 00 min.
Data/hora – Retorno: 08 de julho, às 17h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em 04 de julho de 2019

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 062/2017-PREF.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:F3BBF840

COHASB
PORTARIA Nº. 055/2019 – COHASB

Humaitá-AM, 05 de Julho de 2019.

Dispõe da concessão de diárias em favor de Ednei Costa da Cruz servidor da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor Ednei Costa da Cruz, Instalador Hidráulico da COHASB, a Comunidade Auxiliadora, para a realização de serviços de manutenção e instalação da bomba comunidade.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 05 (cinco) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Data/hora – Saída: 05 de julho, às 18:00 h.
Data/hora – Retorno: 09 de julho, às 16:00 h

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 05 de junho de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 062/2017-PREF.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:D676ED10

COHASB
PORTARIA Nº. 57/2019 – COHASB

Humaitá-AM, 09 de julho 2019.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Secretário Executivo da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **ELIOMAR NASCIMENTO DE CARVALHO**, Secretário Executivo da COHASB, à cidade de Porto Velho-RO, para tratar de assuntos de interesses desta Companhia.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 02 (duas) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais)

Data/hora – Saída: 09 de julho, às 16 h 00 min.
Data/hora – Retorno: 10 de julho, às 13 h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 09 julho de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 062/2017-PREF.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:770CB33C

COHASB
PORTARIA Nº. 058/2019 – COHASB

Humaitá-AM, 10 julho de 2019.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor Presidente da COHASB, a Cidade de Porto Velho(RO), para envio de bombas submersas para manutenção e trazer outras já recuperadas, para atender a Cohasb.
Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 02 (uma) diárias, para atender necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais).

Data/hora – Saída: 10 de julho, às 11:00 h00min.
Data/hora – Retorno: 11 de julho, às 10:30 h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 10 julho de 2019

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 062/2017-PREF.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:BCDCB5EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2019

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2137/19

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Colaboração n.º **001/2019**, celebrado em 25 de julho de 2019.

2. CONCEDENTE: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal,** inscrito no CNPJ nº 04.465.209/0001-81.

3. PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL FLOR DA MANGABA, inscrito no **CNPJ** nº. 30.980.423/0001-86.

4. **OBJETO**: O presente termo de colaboração visa a execução de apresentação de grupos folclóricos no 35º Festival Folclórico e o XI Mangafest, através de transferência de recursos financeiros, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT.

5. VALOR GLOBAL: R$ 14.250,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

6. PRAZO: O prazo deste termo de colaboração é de 05 (cinco) meses a contar da data de 25 de julho de 2019 até 30 de dezembro de 2019, conforme plano de trabalho.

7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2019 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.100113; Programa 047; Ação Orçamentária 2.049; Código de Despesa na LOA 242; Código de Custo 19. "Fortalecimento às Festividades Culturais e Comemorativas."

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 13.019/14, alterada pela Lei Nº 13.204/15, no DL Nº 8.726/16.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:67AA7194

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2019

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2137/19

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Colaboração n.º **002/2019**, celebrado em 25 de julho de 2019.

2. CONCEDENTE: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal,** inscrito no CNPJ nº 04.465.209/0001-81.

3. PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL FOGO AZUL, inscrito no **CNPJ** nº. 08.312.059/0001-27.

4. **OBJETO**: O presente termo de colaboração visa a execução de apresentação de grupos folclóricos no 35º Festival Folclórico e o XI Mangafest, através de transferência de recursos financeiros, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT.

5. VALOR GLOBAL: R$ 14.250,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

6. PRAZO: O prazo deste termo de colaboração é de 05 (cinco) meses a contar da data de 25 de julho de 2019 até 30 de dezembro de 2019, conforme plano de trabalho.

7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2019 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.100113; Programa 047; Ação Orçamentária 2.049; Código de Despesa na LOA 242; Código de Custo 19. "Fortalecimento às Festividades Culturais e Comemorativas."

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 13.019/14, alterada pela Lei Nº 13.204/15, no DL Nº 8.726/16.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:90AD6C4A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2019

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2137/19

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Colaboração n.º **003/2019**, celebrado em 25 de julho de 2019.

2. CONCEDENTE: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal,** inscrito no CNPJ nº 04.465.209/0001-81.

3. PROPONENTE: GRUPO FOLCLÓRICO FURACÃO DO NORTE, inscrito no **CNPJ** nº. 33.866.624/0001-45.

4. **OBJETO**: O presente termo de colaboração visa a execução de apresentação de grupos folclóricos no 35º Festival Folclórico e o XI Mangafest, através de transferência de recursos financeiros, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT.

5. VALOR GLOBAL: R$ 14.250,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

6. PRAZO: O prazo deste termo de colaboração é de 05 (cinco) meses a contar da data de 25 de julho de 2019 até 30 de dezembro de 2019, conforme plano de trabalho.

7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2019 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.100113; Programa 047; Ação Orçamentária 2.049; Código de Despesa na LOA 242; Código de Custo 19. "Fortalecimento às Festividades Culturais e Comemorativas."

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 13.019/14, alterada pela Lei Nº 13.204/15, no DL Nº 8.726/16.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:43FC82E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 004/2019

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2137/19

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Colaboração n.º **004/2019**, celebrado em 25 de julho de 2019.

2. CONCEDENTE: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal,** inscrito no CNPJ nº 04.465.209/0001-81.

3. PROPONENTE: GRUPO CULTURAL RAIO DE SOL, inscrito no **CNPJ** nº. 28.251.952/0001-05.

4. **OBJETO**: O presente termo de colaboração visa a execução de apresentação de grupos folclóricos no 35º Festival Folclórico e o XI Mangafest, através de transferência de recursos financeiros, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT.

5. VALOR GLOBAL: R$ 14.250,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

6. PRAZO: O prazo deste termo de colaboração é de 05 (cinco) meses a contar da data de 25 de julho de 2019 até 30 de dezembro de 2019, conforme plano de trabalho.

7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2019 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.100113; Programa 047; Ação Orçamentária 2.049; Código de Despesa na LOA 242; Código de Custo 19. "Fortalecimento às Festividades Culturais e Comemorativas."

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 13.019/14, alterada pela Lei Nº 13.204/15, no DL Nº 8.726/16.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0E7DFBB7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 006/2019

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2137/19

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Colaboração n.º **006/2019**, celebrado em 25 de julho de 2019.

2. CONCEDENTE: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal,** inscrito no CNPJ nº 04.465.209/0001-81.

3. PROPONENTE: GRUPO RECREATIVO CULTURAL OS CAIPIRAS DE SANTO ANTÔNIO, inscrito no **CNPJ** nº. 30.495.919/0001-64.

4. **OBJETO**: O presente termo de colaboração visa a execução de apresentação de grupos folclóricos no 35º Festival Folclórico e o XI Mangafest, através de transferência de recursos financeiros, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT.

5. VALOR GLOBAL: R$ 14.250,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

6. PRAZO: O prazo deste termo de colaboração é de 05 (cinco) meses a contar da data de 25 de julho de 2019 até 30 de dezembro de 2019, conforme plano de trabalho.

7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2019 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.100113; Programa 047; Ação Orçamentária 2.049; Código de Despesa na LOA 242; Código de Custo 19. "Fortalecimento às Festividades Culturais e Comemorativas."

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 13.019/14, alterada pela Lei Nº 13.204/15, no DL Nº 8.726/16.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C37BE4F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 005/2019

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2137/19

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Colaboração n.º **005/2019**, celebrado em 25 de julho de 2019.

2. CONCEDENTE: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal,** inscrito no CNPJ nº 04.465.209/0001-81.

3. PROPONENTE: GRUPO CULTURAL MOCIDADE INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ, inscrito no **CNPJ** nº. 09.003.017/0001-77.

4. **OBJETO**: O presente termo de colaboração visa a execução de apresentação de grupos folclóricos no 35º Festival Folclórico e o XI Mangafest, através de transferência de recursos financeiros, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT.

5. VALOR GLOBAL: R$ 14.250,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

6. PRAZO: O prazo deste termo de colaboração é de 05 (cinco) meses a contar da data de 25 de julho de 2019 até 30 de dezembro de 2019, conforme plano de trabalho.

7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2019 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.100113; Programa 047; Ação Orçamentária 2.049; Código de Despesa na LOA 242; Código de Custo 19. "Fortalecimento às Festividades Culturais e Comemorativas."

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 13.019/14, alterada pela Lei Nº 13.204/15, no DL Nº 8.726/16.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:32C85AA1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 034/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

Data: 02/08/2019; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Fornecimento de passagens fluviais nos trechos Ipixuna-Am/Cruzeiro do Sul-Ac e Cruzeiro do Sul-Ac/Ipixuna-Am e frete de volumes nos trechos Ipixuna-Am/Cruzeiro do Sul-Ac e Cruzeiro do Sul-Ac/Ipixuna-Am, destinado atender as necessidades das secretarias municipais e demais órgãos da Prefeitura de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma MARCIO MACIEL DE ARAÚJO-ME, no Valor de R$ 32.520,00 (trinta e dois mil quinhentos e vinte reais); Dotação Orçamentária:
020101.04.122.0011.2.002/020201.04.122.0011.2.004/020401.12.122 .0011.2.012/020601.10.122.0011.2.026/020701.08.244.0034.2.030;
Elemento de Despesa: 33.90.33/33.90.39; Fonte de Recurso: 10; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 025/2019-CPL.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:A542FCD0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº040/2019/CMI/RH

PORTARIA Nº040/2019/CMI/RH

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferias em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (QUINZE)** dias para o Servidor Municipal Sr. **ELIONAI CABAJAL DE LIMA,** lotado no Departamento Administrativo, referente ao período aquisitivo de **2018/2019** a serem gozadas a contar de **14/08/2019 a 28/08/2019,** com retorno no dia **29/08/2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 13 de agosto de 2019.

JOSUÉ LOMAS DE RIBAMAR
Presidente

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:B2D7177E

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº041/2019/CMI/RH

PORTARIA Nº041/2019/CMI/RH

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferias em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (QUINZE)** dias para o Servidor Municipal Sr. **AYLZ DA SILVA DE QUEIROZ PIERRE,** lotado no Departamento Legislativo, referente ao período aquisitivo de **2018/2019** a serem gozadas a contar de **14/08/2019 a 28/08/2019,** com retorno no dia **29/08/2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 13 de agosto de 2019.

JOSUÉ LOMAS DE RIBAMAR
Presidente

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:B3A9D7EB

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - CPL

AVISO DE TÉRMINO DO PERÍODO RECURSAL DA 2ª FASE DA TP Nº 002/2019 – PMI/CPL – PROPOSTA DE PREÇOS

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (05/08/2019), às 13:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Iranduba, localizada na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Iranduba, sito à Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Iranduba - AM, foi iniciada a Sessão Pública de abertura das propostas de preços pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iranduba, designados pela Portaria nº 382, de 30 de julho de 2019, relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 34 MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES NA COMUNIDADE NOVO CATALÃO NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, onde aberta a sessão o representante da empresa **WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA EIRELI** solicitou o credenciamento de um novo representante, conforme segue: **WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.31.249.668/0001-09, devidamente representada pelo senhor Valdeciro da Silva Bentes, inscrita no CPF 206.506.042-53 e portador da cédula de identidade nº 0414750373 SSP-AM e a empresa **CSM ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.27.664.873/0001-55, manteve seu representante anteriormente credenciado. Aberta as propostas e realizada a análise das mesmas no citado dia de abertura, foi proferido o resultado da análise das propostas de preços e cientificou-se às empresas presentes que o período para a interposição recursal estaria aberto dentro dos prazos estabelecidos em lei, 05 (cinco) dias úteis, conforme ata assinada por todos os presentes no dia de abertura das propostas de preços e constante nos autos do processo. Sendo assim, hoje, 12 de agosto de 2019, expira o prazo para interposição de recurso, diante disso, não tendo nenhuma das duas empresas habilitadas apresentado qualquer recurso contra o resultado da fase das propostas de preços, esta Comissão Permanente de Licitação divulga o resultado final da Tomada de Preços nº 002/2019 onde a empresa **WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA EIRELI** apresentou o valor de **R$ 445.560,83 (quatrocentos e quarenta cinco mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e três centavos)** e a empresa **CSM ENGENHARIA EIRELI – ME** apresentou o valor de **R$ 459.269,22 (quatrocentos e cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos). Sendo assim a empresa que apresentou menor valor na proposta de preços deverá apresentar a caução no valor de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta de preços nas condições estipuladas na 19ª Condição do instrumento convocatório. A partir de então dar-se-á seguimento a homologação e adjudicação do processo.** Nada mais havendo a tratar a Presidente da Comissão, lavrou esta Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Licitação e publicada.

Membros da Comissão Permanente de Licitação

MARCELA SANTOS DA SILVA
Presidente

MOÍSES HOLANDA DA MOTA
Membro

RICARDO PORTILHO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:13A54028

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 004/2019-CPL para **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria e Processamento Contábil na Área Pública, Conforme Estabelece A Lei Federal Nº. 4.320/64, bem como, na consolidação das informações visando à apresentação da e-contas**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a execução pelo menor preço por Item do **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria e**

Processamento Contábil na Área Pública, Conforme Estabelece A Lei Federal Nº. 4.320/64, bem como, na consolidação das informações visando à apresentação da e-contas, em favor da empresa**:**

- **RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA,** para o Item 01, com valor mensal de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** sendo executado no período de 12 meses corridos;

O valor global das aquisições do item apregoado importa em **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Itacoatiara, em 31 de julho de 2019.

VER. ALUÍSIO ISPER NETTO
Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:AA51C903

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 010/2019-CPL-CMI

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 010/2019-CPL-CMI

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-CPL-CMI;**
ASSINATURA: **31 de julho de 2019;**
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses;**
PARTES**: CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA e a EMPRESA RECORD – PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA.**
OBJETO: **SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA, CONFORME ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, BEM COMO, NA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES VISANDO À APRESENTAÇÃO DA E-CONTAS.**
VALOR GLOBAL**: R$ 66.000,00 (sessenta mil reais);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Projeto Atividade: 01.031.0101.2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, em 31 de julho de 2019.**

VER. ALUÍSIO ISPER NETTO
Presidente da CMI

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:2315C723

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 011/2019-CPL-CMI

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 011/2019-CPL-CMI

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-CPL-CMI;**
ASSINATURA: **31 de julho de 2019;**
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses;**
PARTES**: CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA e a EMPRESA J. H. RODRIGUES BRITO - ME.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER PÚBLICO LEGISLATIVO DE ITACOATIARA.**
VALOR GLOBAL**: 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Projeto Atividade: 01.031.0101.2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, em 31 de julho de 2019.**

VER. ALUÍSIO ISPER NETTO
Presidente da CMI

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:0971DDC0

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Vereador ALUÍSIO ISPER NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o que consta no Relatório da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itacoatiara quanto a Carta Convite nº 003/2019, o qual atendeu aos ditames da Lei de Licitações e Contratos, respeitando e observando os procedimentos exigidos;

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedor a licitante que ofereceu a proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL**;

CONSIDERANDO ainda que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, onde foram respeitados todos os prazos legais, não existindo nenhum recurso administrativo pendente,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR, em todos os seus termos, o procedimento de Carta Convite nº 003/2019.

II – ADJUDICAR o objeto da Carta Convite nº 003/2019 ao licitante **DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA.** No valor de R$ 75.583,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais).

III – DETERMINAR aquisição de materiais de consumo diversos (gêneros alimentícios, material de limpeza). e o respectivo instrumento contratual, nos termos da legislação em vigor.

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, 12 de abril de 2019.

ALUÍSIO ISPER NETTO
Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:5C8C80B2

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Vereador ALUÍSIO ISPER NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o que consta no Relatório da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itacoatiara quanto a Carta Convite nº 004/2019, o qual atendeu aos ditames da Lei de Licitações e Contratos, respeitando e observando os procedimentos exigidos;

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedor a licitante que ofereceu a proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL**;

CONSIDERANDO ainda que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, onde foram respeitados todos os prazos legais, não existindo nenhum recurso administrativo pendente,
R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR, em todos os seus termos, o procedimento de Carta Convite nº 004/2019.

II – ADJUDICAR o objeto da Carta Convite nº 004/2019 ao licitante OPEN COMERCIO DE ART DE PAP E IMP GRAF LTDA. No valor de R$ 47.424,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

III – DETERMINAR aquisição de **Materiais de Consumo (expediente e materiais de informática)** e o respectivo instrumento contratual, nos termos da legislação em vigor.

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, 11 de abril de 2019.

ALUÍSIO ISPER NETTO
Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:12AE3D8B

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Vereador ALUÍSIO ISPER NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o que consta no Relatório da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itacoatiara quanto a Carta Convite nº 005/2019, o qual atendeu aos ditames da Lei de Licitações e Contratos, respeitando e observando os procedimentos exigidos;

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedor a licitante que ofereceu a proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL**;

CONSIDERANDO ainda que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, onde foram respeitados todos os prazos legais, não existindo nenhum recurso administrativo pendente,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR, em todos os seus termos, o procedimento de Carta Convite nº 005/2019.

II – ADJUDICAR o objeto da Carta Convite nº 005/2019 ao licitante R.P.S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. O valor Global é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo que será pago mensalmente o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) pelo período de 06 (seis) meses totalizando R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), finalizando o prazo no dia 31 de dezembro de 2019.

III – DETERMINAR **a** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, REDE ELETRICA, E REDE HIDRAULICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA. **E o respectivo instrumento contratual, nos termos da legislação em vigor.**

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, 01 de julho de 2019.

ALUÍSIO ISPER NETTO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:FBDEC93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 083/2018, celebrado em 01.08.2019.
2. PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria n° 005/2017-GP/PGMI, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Av. Conselheiro Rui Barbosa, nº 2225 – Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-084, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa ICOM TELECOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, situada na Av. Margarida, n° 2660, Sala 10 – Bairro Cidade Nova – CEP 69.054-692, inscrita no CNPJ n° 19.402.859/0001-55, representada neste ato pelo Sr. NEILSON REIS DA SILVA, portador do RG n° 1924744-7 SSP/AM e do CPF n° 851.000.482-04, denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o Artigo 60 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: A Prorrogação do prazo do Contrato acima mencionado por 12 (doze) meses. O referido Contrato tem como objetivo a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Contínuo de Internet nas modalidades VIA FIBRA ÓPTICA LINK DEDICADO E BANDA LARGA, cuja finalidade é atender as necessidades do Plano de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde.
4. VALOR GLOBAL: O valor global do primeiro termo aditivo do contrato será de R$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais).
5. PRAZO: O presente Termo Aditivo terá a sua vigência durante 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 01 de Agosto de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:3E5E629C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-SRP

RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-SRP

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Japurá-AM, comunica a RETIFICAÇÃO, da numeração da Ata de Registro de Preço, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/01/2019. Edição 2273.

ONDE SE LÊ: Ata de Registro de Preços nº 034/2018-PMJ.
LEIA-SE: Ata de Registro de Preços nº 001/2019-PMJ.

Japurá-Am, 14 de agosto de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:108AAAB8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇO Nº005/2019

A Prefeitura do Município de Lábrea, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **TOMADA DE PREÇO Nº005/2019-CPL – Objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE PARA MELHORIA NA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE LÁBREA-AM**, prevista para acontecer dia 09 de agosto de 2019, às 10:00hs. Reportou-se **DESERTA**, pelo não comparecimento de interessados.

Lábrea-AM, 12 de agosto de 2019.

JOSÉ VALTER PIRES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:F95B3816

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE ADESÃO

ERRATA

ERRATA DE EXTRATO DE ADESÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folha 22, do dia 22 de julho de 2019 – ANO X/Nº. 2404, para nele fazer constar que:

Onde se lê:
"**Vigência/Ata: 10/06/2019 a 10/06/2020.** "
Leia-se:
"**Vigência/Ata: 11/03/2019 a 11/01/2020**. "

Onde se lê:
"Prazo de vigência da Adesão: 10/06/2019 a 10/06/2020. "
Leia-se:
"Prazo de vigência da Adesão: 10/06/2019 a 11/01/2020, conforme vigência da Ata".

Manacapuru, 24 de julho de 2019.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:EFAA7486

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2019

Inexigibilidade de licitação para Contratação de profissional palestrante para realizar palestra no dia 08 de agosto de 2019, no encerramento do dia do Evangélico, no município de Manaquiri.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que trata da inexigibilidade de processo licitatório nos casos de profissionais ou empresas de notória especialização;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

I - **Declarar** INEXIGÍVEL de processo licitatório a Contratação de profissional palestrante para realizar palestra no dia 08 de agosto de 2019, no encerramento do dia do Evangélico, no município de Manaquiri, com fulcro no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
II - Autorizar o empenho da despesa com o serviço que trata o artigo anterior ao prestador de serviço **FRANCISCO NIVALDO VIEIRA GOMES - CPF nº 434.124.402-72**, no valor de R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.04.01 – Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte
12.122.0011.2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 010.

III - Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 07 de agosto de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 07 de agosto de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:017F06D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/2019 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 027/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DO NASCIMENTO – CPF: 034.508.822-01.
OBJETO: contratação de artista musical BANDA BRILHA SOM para apresentação e show a ser realizado no dia 27 de julho de 2019, no município de Manaquiri.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei 8.666;
VALOR GLOBAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2019, da seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 13.392.0071.2026 – Realização de Eventos Culturais
Natureza de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 010 – Recursos Ordinários.

Manaquiri/AM, 26de julho de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 26 de julho de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:B1350221

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA/MUNICIPIO DE MANICORÉ-AM EDITAL Nº 001/2019

A Comissão Especial para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Manicoré, constituída na forma daResolução nº 001/2019, torna público **RELAÇÃO FINAL** com o nome dos **CANDIDATOS HABILITADOS** no Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Manicoré Am, para o quadriênio de 2020/2024, que tiveram suas inscrições homologadas e estão aptos a submeter-se a prova de conhecimentos, a ser realizada no dia 18 (dezoito) de agosto (domingo) no horário das 08 às 12 hs na Escola Estadual Pedro Aguirre, conforme abaixo:

Nº	Nome do Candidato (a)	Inscrição	RG	Classificação
01	ERICA BATISTA CHAVES	01	1502727-9	Habilitada
02	EDSON DA SILVA BOTELHO	03	1816067-0	Habilitado
03	CHARLITON REBELO PEREIRA	04	2455876-1	Habilitado
04	ANA LUCIA PARENTE DE SOUZA	05	1203924-1	Habilitada
05	SIRDEI DA SILVA NOGUEIRA	06	1063697-8	Habilitado
06	MARCOS VINICIUS BEZERRA DO ROSARIO	07	2498479-5	Habilitado
07	LAURIANNE OLIVEIRA DE SOUZA	08	2461665-6	Habilitada
08	LAZARO FRANÇA PASSOS	09	2632980-8	Habilitado
09	RICHARDISON SÁTIRO	10	1515980-9	Habilitado
10	EVALDO JOSÉ MEDEIROS NEVES	11	1279384-1	Habilitado
11	ROBSON TAVARES SOUZA	12	1568401-6	Habilitado
12	CRISTIANE DE OLIVEIRA PEREIRA	15	2650907-5	Habilitada
13	MARIA RAIMUNDA CRUZ DE OLIVEIRA	16	1608720-8	Habilitada

Manicoré/Am, 12 de Agosto de 2019.

CELIA CRISTINA GOMES BENLOLO
Presidente da Comissão Especial para o Processo de Escolha

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:6D1CED02

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1223, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu artigo 92;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 303, de 01 de março de 2018**;**
RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A **COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS,** a considerar de 12 de agosto de 2019, passando a ter a seguinte composição:
Presidente: FABIOLA ARAUJO DA SILVA
Vice-Presidente: SILLAS SIMÕES PENA
Membro: DANIELE MENEZES IIMORI
Membro: PAMELA LAVAREDA ALVES
Membro: JOSÉ ADENILSON BARAÚNA FERREIRA
Membro: FAUSTO GUIMARÃES DOS SANTOS JUNIOR
Membro: REINALDO CALDAS FREITAS
Auxiliar Técnico: EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Assessor Jurídico: SÉRGIO VITAL LEITE DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico: SAULO GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 857, de 23 de maio de 2019.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE AGOSTO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

MARIA DAS DORES NEPOMUCENO BATANHE
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A0C78E69

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 029/2019 - CPL/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), por Intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na sala de Licitação localizada à Rua Triunfo, 711 – Nossa Senhora de Fátima, CEP.: 69230-000 para abertura de envelopes do seguinte certame:

PP Nº 029/2019 – CPL/PMNON – Eventual aquisição pelo menor preço por item de Grupos Geradores, de interesse das Secretarias Municipais de Saúde e Educação da Prefeitura de Nova Olinda do Norte/AM.
Data da abertura de envelope: 27/08/2019 às 09h00min.

Base legal: lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Rua Triunfo, nº. 711 – Nossa Senhora de Fátima – Nova Olinda do Norte (AM), das 08:00hs às 13:00hs a partir da data de publicação

Nova Olinda do Norte (AM), 14 de agosto de 2019

LINETE SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Decreto: 202/PMNON/GP/2019

Publicado por:
Linete Soares da Silva
Código Identificador:3EDEF906

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO
CONSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Novo Airão, **NERITA DE CASTRO MENEZES** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Casa em seu Art. 47 § 1º, em conformidade com o Art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967.
CONSIDERANDO, a necessidade de constituir a Comissão Parlamentar Processante, para apurar supostas irregularidades Política-Administrativa da gestão do Vereador Rosemberg de Souza Branco, relativo ao período de 07 de Julho à 03 de Dezembro de 2018, como Presidente da Câmara Municipal de Novo Airão.
Faz saber que a edilidade, em Sessão Plenária de 05 de Agosto de 2019, aprovou e eu promulgo a seguinte:
RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Parlamentar Processante**, com a finalidade de apurar supostas irregularidades Política-Administrativa e demais que vierem a surgir no decorrer deste período, levando em conta que foi acatada denúncia feita por escrito devidamente protocolada nesta Casa, pelo senhor Cristiano Bonifácio Paiva e acatada pelo Plenário da Câmara Municipal de Novo Airão, em Sessão Ordinária do dia 05 de Agosto de 2019.
Art. 2º - A Comissão fica assim constituída:

Presidente: Rosivaldo Souza dos Santos
Relator: Rocicleide Andrade Brandão
Membro: José Roberto Nascimento da Silva
Art. 3º - Esta Comissão terá efeitos especiais de acordo com o Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Airão.
Art. 4º - Esta Comissão terá prazo de 60(sessenta) dias prorrogável por mais 30(trinta) dias para apresentar relatório final da matéria denunciada no Art. 1º desta Resolução.
Art. 5º - Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 05 DE AGOSTO DE 2019.

NERITA DE CASTRO MENEZES
Presidente da CMNA

Publicado por:
Keila Regina de Almeida Rêgo
Código Identificador:D569C345

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO
CONSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Novo Airão, **NERITA DE CASTRO MENEZES** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Casa em seu Art. 47 § 1º, em conformidade com o Art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967.
CONSIDERANDO, a necessidade de constituir a Comissão Parlamentar Processante, para apurar supostas irregularidades Política-Administrativa da gestão do Vereador Rosivaldo de Souza dos Santos, relativo ao biênio 2017/2018 como Presidente da Câmara Municipal de Novo Airão.
Faz saber que a edilidade, em Sessão Plenária de 05 de Agosto de 2019, aprovou e eu promulgo a seguinte:
RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Parlamentar Processante**, com a finalidade de apurar supostas irregularidades Política-Administrativa e demais que vierem a surgir no decorrer deste período, levando em conta que foi acatada denúncia feita por escrito devidamente protocolada nesta Casa, pelo senhor Cristiano Bonifácio Paiva e acatada pelo Plenário da Câmara Municipal de Novo Airão, em Sessão Ordinária do dia 05 de Agosto de 2019.
Art. 2º - A Comissão fica assim constituída:

Presidente: José Roberto Nascimento da Silva
Relator: Daniel Barros da Cruz
Membro: Braule de Andrade Melgueiro
Art. 3º - Esta Comissão terá efeitos especiais de acordo com o Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Airão.
Art. 4º - Esta Comissão terá prazo de 60(sessenta) dias prorrogável por mais 30(trinta) dias para apresentar relatório final da matéria denunciada no Art. 1º desta Resolução.
Art. 5º - Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 05 DE AGOSTO DE 2019.

NERITA DE CASTRO MENEZES
Presidente CMNA

Publicado por:
Keila Regina de Almeida Rêgo
Código Identificador:8E9F07F1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO
CONSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Novo Airão, **NERITA DE CASTRO MENEZES** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Casa em seu Art. 47 § 1º, em conformidade com o Art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967.
CONSIDERANDO, a necessidade de constituir a Comissão Parlamentar Processante, para apurar supostas irregularidades Política-Administrativa da gestão do atual Prefeito, Senhor ROBERTO FREDERICO JÚNIOR, como Presidente da Câmara Municipal de Novo Airão,
Faz saber que a edilidade, em Sessão Plenária de 12 de Agosto de 2019, aprovou e eu promulgo a seguinte:
RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Parlamentar Processante**, com a finalidade de apurar supostas irregularidades Política-Administrativa relacionadas à exploração de areia na Comunidade Bom Jesus e demais que vierem a surgir no decorrer deste período, levando em conta que foi acatada denúncia feita por escrito devidamente protocolada nesta Casa, pelo Senhor Dailson de Queiroz Correa, e acatada pelo Plenário da Câmara Municipal de Novo Airão, em Sessão Ordinária do dia 12 de Agosto de 2019.
Art. 2º - A Comissão fica assim constituída:

Presidente: Marcos Janio da Silva
Relator: Daniel Barros da Cruz
Membro: Braule de Andrade Melgueiro

Art. 3º - Esta Comissão terá efeitos especiais de acordo com o Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Airão.
Art. 4º - Esta Comissão terá prazo de 60(sessenta) dias prorrogável por mais 30(trinta) dias para apresentar relatório final da matéria denunciada no Art. 1º desta Resolução.
Art. 5º - Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 2019.

NERITA DE CASTRO MENEZES
Presidente da CMNA

Publicado por:
Keila Regina de Almeida Rêgo
Código Identificador:66C7000C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 198/2019-SEMED PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA EFETIVA ADALGIZA CORREA BATISTA - CARGA DE 1996

PORTARIA Nº 198/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, inciso II, § 2º, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no MEMORANDO Nº 058/2019/GAB/AJ/SEMED, sobre a progressão funcional de professores do quadro efetivo desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a pedido, Progressão Funcional, baseada na habilitação e na qualificação, da servidora municipal efetiva, **ADALGIZA CORREA BATISTA**, PROFESSORA RURAL – 1ª a 4ª série, Decreto nº 325B/96-PGPMP, nos termos do art. 31 e seguintes, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº491/2010-PGMP.

Art. 2º. Com a progressão que trata o art. 1º, a servidora passará a ocupar o cargo de **PROFESSORA RURAL – 1ª a 4ª série, Nível III**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 05 de agosto de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:3B8A9A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 199/2019-SEMED PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA ANA MARIA VIEIRA DA SILVA - CARGA DE 1996

PORTARIA Nº 199/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, inciso II, § 2º, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no MEMORANDO Nº 058/2019/GAB/AJ/SEMED, sobre a progressão funcional de professores do quadro efetivo desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a pedido, Progressão Funcional, baseada na habilitação e na qualificação, da servidora municipal efetiva, **ANA MARIA VIEIRA DA SILVA**, PROFESSORA RURAL – 1ª a 4ª série, Decreto nº 325B/96-PGPMP, nos termos do art. 31 e seguintes, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº491/2010-PGMP.

Art. 2º. Com a progressão que trata o art. 1º, a servidora passará a ocupar o cargo de **PROFESSORA RURAL – 1ª a 4ª série, Nível III**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 05 de agosto de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:C84868BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 200/2019-SEMED PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA ANA MARIA VIEIRA DA SILVA - CARGA 2003

PORTARIA Nº 200/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, inciso II, § 2º, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no MEMORANDO Nº 058/2019/GAB/AJ/SEMED, sobre a progressão funcional de professores do quadro efetivo desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a pedido, Progressão Funcional, baseada na habilitação e na qualificação, da servidora municipal efetiva, **ANA MARIA VIEIRA DA SILVA**, PROFESSOR (A) URBANO, Portaria nº 028/03-GPMP, nos termos do art. 31 e seguintes, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

Art. 2º. Com a progressão que trata o art. 1º, a servidora passará a ocupar o cargo de **Professor (a) Urbano, Nível III**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 05 de agosto de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:228CACC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 201/2019-SEMED PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA ARLENE DA SILVA DUTRA - CARGA DE 2007

PORTARIA Nº 201/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, inciso II, § 2º, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no MEMORANDO Nº 058/2019/GAB/AJ/SEMED, sobre a progressão funcional de professores do quadro efetivo desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a pedido, Progressão Funcional, baseada na habilitação e na qualificação, da servidora municipal efetiva, **ARLENE DA GAMA DUTRA**, PROFESSOR 1ª A 4ª SÉRIE (ÁREA RURAL), Portaria nº 363/2007-PGMP, nos termos do art. 31 e seguintes, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

Art. 2º. Com a progressão que trata o art. 1º, a servidora passará a ocupar o cargo de **PROFESSOR 1ª A 4ª SÉRIE (ÁREA RURAL), NÍVEL III**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 05 de agosto de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:9ED8AC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 202/2019-SEMED PROGESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA DEUSIMAR XAVIER DE MARIA COSTA - CARGA DE 2007

PORTARIA Nº 202/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, inciso II, § 2º, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no MEMORANDO Nº 058/2019/GAB/AJ/SEMED, sobre a progressão funcional de professores do quadro efetivo desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a pedido, Progressão Funcional, baseada na habilitação e na qualificação, da servidora municipal efetiva, **DEUSIMAR XAVIER DE MARIA COSTA**, PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL – (ZONA RURAL), Portaria nº 409/2007-PGMP, nos termos do art. 31 e seguintes, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

Art. 2º. Com a progressão que trata o art. 1º, a servidora passará a ocupar o cargo de **PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL – (ZONA RURAL), NÍVEL III**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 05 de agosto de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:13D816D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 203/2019-SEMED PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA HERICA GUIMARÃES FARIAS - CARGA DE 2007

PORTARIA Nº 203/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, inciso II, § 1º, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no MEMORANDO Nº 058/2019/GAB/AJ/SEMED, sobre a progressão funcional de professores do quadro efetivo desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a pedido, Progressão Funcional, baseada na habilitação e na qualificação, da servidora municipal efetiva, **HERICA GUIMARÃES FARIAS**, PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL – (ZONA RURAL), Portaria nº 423/2007-PGMP, nos termos do art. 31 e seguintes, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.
Art. 2º. Com a progressão que trata o art. 1°, a servidora passará a ocupar o cargo de **PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL – (ZONA RURAL), NÍVEL II**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 05 de agosto de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:8C153A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 204/2019-SEMED PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR LEONARDO TEIXEIRA DE LIMA - CARGA DE 2007

PORTARIA Nº 204/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, inciso II, § 2º, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no MEMORANDO Nº 058/2019/GAB/AJ/SEMED, sobre a progressão funcional de professores do quadro efetivo desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a pedido, Progressão Funcional, baseada na habilitação e na qualificação, do servidor municipal efetivo, **LEONARDO TEIXEIRA DE LIMA**, PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL – (ZONA RURAL), Portaria nº 424/2007-PGMP, nos termos do art. 31 e seguintes, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

Art. 2º. Com a progressão que trata o art. 1º, o servidor passará a ocupar o cargo de **PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL – (ZONA RURAL), NÍVEL III**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 05 de agosto de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:5E0892FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 205/2019-SEMED PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA MARIA VANUZA COLARES GUIMARÃES - CARGA DE 2003

PORTARIA Nº 205/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, inciso II, § 2º, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no MEMORANDO Nº 058/2019/GAB/AJ/SEMED, sobre a progressão funcional de professores do quadro efetivo desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a pedido, Progressão Funcional, baseada na habilitação e na qualificação, da servidora municipal efetiva, **MARIA VANUZA COLARES GUIMARÃES**, PROFESSOR (A) RURAL, Portaria nº 319/03-GPMP, nos termos do art. 31 e seguintes, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

Art. 2º. Com a progressão que trata o art. 1º, a servidora passará a ocupar o cargo de **Professor (a) Rural, Nível III**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 05 de agosto de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:DE0551ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 206/2019-SEMED PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA MARILÚ LIMA SANTOS - CARGA DE 2007

PORTARIA Nº 206/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, inciso II, § 2º, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no MEMORANDO Nº 058/2019/GAB/AJ/SEMED, sobre a progressão funcional de professores do quadro efetivo desta secretaria.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a pedido, Progressão Funcional, baseada na habilitação e na qualificação, da servidora municipal efetiva, **MARILÚ LIMA SANTOS**, PROFESSOR 1ª A 4ª SÉRIE (ÁREA RURAL), Portaria nº 251/2007-PGMP, nos termos do art. 31 e seguintes, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.
Art. 2º. Com a progressão que trata o art. 1º, a servidora passará a ocupar o cargo de **PROFESSOR 1ª A 4ª SÉRIE (ÁREA RURAL), NÍVEL III**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 05 de agosto de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:46CD67F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 207/2019-SEMED PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA MARILEA BARBOSA DA SILVA - CARGA DE 2007

PORTARIA Nº 207/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, inciso II, § 2º, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no MEMORANDO Nº 058/2019/GAB/AJ/SEMED, sobre a progressão funcional de professores do quadro efetivo desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a pedido, Progressão Funcional, baseada na habilitação e na qualificação, da servidora municipal efetiva, **MARILÉA BARBOSA DA SILVA**, PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL – (ZONA RURAL), Portaria nº 411/2007-PGMP, nos termos do art. 31 e seguintes, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

Art. 2º. Com a progressão que trata este artigo, a servidora passará a ocupar o cargo de **PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL – (ZONA RURAL), NÍVEL III**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 05 de agosto de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:AB5A4FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 208/2019-SEMED PROGESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA SMIRNA ALMEIDA DE ARAUJO - CARGA DE 2007

PORTARIA Nº 208/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, inciso II, § 2º, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no MEMORANDO Nº 058/2019/GAB/AJ/SEMED, sobre a progressão funcional de professores do quadro efetivo desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a pedido, Progressão Funcional, baseada na habilitação e na qualificação, da servidora municipal efetiva, **SMIRNA ALMEIDA DE ARAUJO**, PROFESSOR 1ª A 4ª SÉRIE (ÁREA RURAL), Portaria nº 357/2007-PGMP, nos termos do art. 31 e seguintes, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

Art. 2º. Com a progressão que trata o art. 1º, a servidora passará a ocupar o cargo de **PROFESSOR 1ª A 4ª SÉRIE (ÁREA RURAL**), **NÍVEL III**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 05 de agosto de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:2D366466

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 209/2019-SEMED PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA VALDENEI DE SOUZA SANTOS - CARGA DE 1996

PORTARIA Nº 209/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 091/2016-SEMED, que concedeu Licença para Capacitação, à servidora Valdenei de Souza Santos, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 17/05/2016 a 17/05/2018.

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, inciso II, § 3º, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no MEMORANDO Nº 058/2019/GAB/AJ/SEMED, sobre a progressão funcional de professores do quadro efetivo desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a pedido, Progressão Funcional, baseada na habilitação e na qualificação, da servidora municipal efetiva, **VALDENEI DE SOUZA SANTOS**, PROFESSOR DA ZONA URBANA, Decreto nº 289/1996-PGPMP, nos termos do art. 31 e seguintes, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

Art. 2º. Com a progressão que trata o art. 1º, a servidora passará a ocupar o cargo de **PROFESSOR DA ZONA URBANA, NÍVEL IV**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 05 de agosto de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:CDB229B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORATARIA Nº 210/2019-SEMED PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR JOÃO FRANCISCO MARTINS SARMENTO - CARGA DE 1996

PORTARIA Nº 210/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, inciso II, § 2º, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no MEMORANDO Nº 058/2019/GAB/AJ/SEMED, sobre a progressão funcional de professores do quadro efetivo desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a pedido, Progressão Funcional, baseada na habilitação e na qualificação, do servidor municipal efetivo, **JOÃO FRANCISCO MARTINS SARMENTO**, PROFESSOR RURAL – 1ª a 4ª série, Decreto nº 325B/96-PGPMP, nos termos do art. 31 e seguintes, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº491/2010-PGMP.

Art. 2º. Com a progressão que trata o art. 1º, o servidor passará a ocupar o cargo de **PROFESSOR RURAL – 1ª a 4ª série, Nível III**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 05 de agosto de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:EAD1F399

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 211/2019-SEMED PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA ELAYNE BRASIL FERREIRA - CARGA DE 2007

PORTARIA Nº 211/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 177/2016-SEMED, que concedeu Licença para Capacitação, à servidora Elayne Brasil Ferreira, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 01/09/2016 a 31/08/2018.

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, inciso II, § 3º, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no MEMORANDO Nº 058/2019/GAB/AJ/SEMED, sobre a progressão funcional de professores do quadro efetivo desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a pedido, Progressão Funcional, baseada na habilitação e na qualificação, da servidora municipal efetiva, **ELAYNE BRASIL FERREIRA**, PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL – (ZONA RURAL), Portaria nº 419/2007-PGMP, nos termos do art. 31 e seguintes, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

Art. 2º. Com a progressão que trata o art. 1º, a servidora passará a ocupar o cargo de **PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL – (ZONA RURAL), NÍVEL IV**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 05 de agosto de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:32550957

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 212/2019-SEMED PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR SEBASTIÃO JANDERSON TORRES DA SILVA - CARGA DE 2007

PORTARIA Nº 212/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 090/2016-SEMED, que concedeu Licença para Capacitação, ao servidor Sebastião Janderson Torres da Silva, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 17/05/2016 a 17/05/2018.

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, inciso II, § 3º, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no MEMORANDO Nº 058/2019/GAB/AJ/SEMED, sobre a progressão funcional de professores do quadro efetivo desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a pedido, Progressão Funcional, baseada na habilitação e na qualificação, do servidor municipal efetivo, **SEBASTIÃO JANDERSON TORRES DA SILVA**, PROFESSOR 1ª A 4ª SÉRIE (ÁREA RURAL), Portaria nº 352/2007-PGMP, nos termos do art. 31 e seguintes, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

Art. 2º. Com a progressão que trata o art. 1º, o servidor passará a ocupar o cargo de **PROFESSOR 1ª A 4ª SÉRIE (ÁREA RURAL), NÍVEL IV**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 05 de agosto de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:241B97F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 213/2019-SEMED PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR DOUGLAS DIVINO FELIX BATALHA - CARGA DE 2003

PORTARIA Nº 213/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, inciso II, § 2º, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no MEMORANDO Nº 058/2019/GAB/AJ/SEMED, sobre a progressão funcional de professores do quadro efetivo desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a pedido, Progressão Funcional, baseada na habilitação e na qualificação, do servidor municipal efetivo, **DOUGLAS DIVINO FELIX BATALHA**, PROFESSOR (A) RURAL, Portaria nº 197/03-GPMP, nos termos do art. 31 e seguintes, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

Art. 2º. Com a progressão que trata o art. 1º, o servidor passará a ocupar o cargo de **PROFESSOR (A) RURAL, NÍVEL III**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 05 de agosto de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:F7607BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 214/2019-SEMED PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR DOUGLAS DIVINO FELIX BATALHA - CARGA DE 2007

PORTARIA Nº 214/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, inciso II, § 2º, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no MEMORANDO Nº 058/2019/GAB/AJ/SEMED, sobre a progressão funcional de professores do quadro efetivo desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a pedido, Progressão Funcional, baseada na habilitação e na qualificação, do servidor municipal efetivo, **DOUGLAS DIVINO FELIX BATALHA**, PROFESSOR 1ª A 4ª SÉRIE (ÁREA RURAL), Portaria nº 293/2007-PGMP, nos termos do art. 31 e seguintes, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

Art. 2º. Com a progressão que trata o art. 1º, o servidor passará a ocupar o cargo de **PROFESSOR 1ª A 4ª SÉRIE (ÁREA RURAL), NÍVEL III**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 05 de agosto de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:8222C72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 215/2019-SEMED PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR PEDRO JORGE BARBOSA DE SOUZA - CARGA 2003

PORTARIA Nº 215/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, inciso II, § 1º, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no MEMORANDO Nº 058/2019/GAB/AJ/SEMED, sobre a progressão funcional de professores do quadro efetivo desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a pedido, Progressão Funcional, baseada na habilitação e na qualificação, do servidor municipal efetivo, **PEDRO JORGE BARBOSA DE SOUZA**, PROFESSOR (A) RURAL, Portaria nº 349/03-GPMP, nos termos do art. 31 e seguintes, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

Art. 2º. Com a progressão que trata o art. 1°, o servidor passará a ocupar o cargo de **PROFESSOR (A) RURAL, NÍVEL II**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 05 de agosto de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:FBD18911

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 216/2019-SEMED PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA IVENS DA CRUZ FONSECA - CARGA DE 2003

PORTARIA Nº 216/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, inciso II, § 2º, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no MEMORANDO Nº 058/2019/GAB/AJ/SEMED, sobre a progressão funcional de professores do quadro efetivo desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a pedido, Progressão Funcional, baseada na habilitação e na qualificação, da servidora municipal efetiva, **IVENS DA CRUZ FONSECA**, PROFESSOR (A) RURAL, Portaria nº 245/03-GPMP, nos termos do art. 31 e seguintes, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

Art. 2º. Com a progressão que trata o art. 1°, a servidora passará a ocupar o cargo de **PROFESSOR (A) RURAL, NÍVEL III**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 05 de agosto de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:9EAA915B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 217/2019-SEMED PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR EFETIVO DELVANO SANTIAGO SOUZA - CARGA DE 2007

PORTARIA Nº 217/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, inciso II, § 2º, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no MEMORANDO Nº 058/2019/GAB/AJ/SEMED, sobre a progressão funcional de professores do quadro efetivo desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a pedido, Progressão Funcional, baseada na habilitação e na qualificação, do servidor municipal efetivo, **DELVANO SANTIAGO SOUZA**, PROFESSOR 1ª A 4ª SÉRIE (ÁREA RURAL), Portaria nº 316/2007-PGMP, nos termos do art. 31 e seguintes, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

Art. 2º. Com a progressão que trata o art. 1°, o servidor passará a ocupar o cargo de **PROFESSOR (A) RURAL, NÍVEL III**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 05 de agosto de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:5AADB74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 218/2019-SEMED PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR ORLANDO TAVARES FONSECA - CARGA DE 2003

PORTARIA Nº 218/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, inciso II, § 2º, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no MEMORANDO Nº 058/2019/GAB/AJ/SEMED, sobre a progressão funcional de professores do quadro efetivo desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a pedido, Progressão Funcional, baseada na habilitação e na qualificação, do servidor municipal efetivo, **ORLANDO TAVARES FONSECA**, PROFESSOR (A) RURAL, Portaria nº 342/03-GPMP, nos termos do art. 31 e seguintes, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

Art. 2º. Com a progressão que trata o art. 1°, o servidor passará a ocupar o cargo de **PROFESSOR (A) RURAL, NÍVEL III**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 05 de agosto de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:33EFD07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 219/2019-SEMED PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR ORLANDO TAVARES FONSECA - CARGA 2007

PORTARIA Nº 219/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, inciso II, § 2º, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no MEMORANDO Nº 058/2019/GAB/AJ/SEMED, sobre a progressão funcional de professores do quadro efetivo desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a pedido, Progressão Funcional, baseada na habilitação e na qualificação, do servidor municipal efetivo, **ORLANDO TAVARES FONSECA**, PROFESSOR 1ª A 4ª SÉRIE (ÁREA RURAL), Portaria nº 282/2007-GPMP, nos termos do art. 31 e seguintes, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

Art. 2º. Com a progressão que trata o art. 1°, o servidor passará a ocupar o cargo de **PROFESSOR 1ª A 4ª SÉRIE (ÁREA RURAL), NÍVEL III**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 05 de agosto de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:689AEE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 220/2019-SEMED PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR DOADE DOUGLAS GONÇALVES TENORIO - CARGA 2003

PORTARIA Nº 220/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, inciso II, § 1º, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no MEMORANDO Nº 058/2019/GAB/AJ/SEMED, sobre a progressão funcional de professores do quadro efetivo desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a pedido, Progressão Funcional, baseada na habilitação e na qualificação, do servidor municipal efetivo, **DOADE DOUGLAS GONÇALVES TENORIO**, PROFESSOR (A) RURAL, Portaria nº 196/03-GPMP, nos termos do art. 31 e seguintes, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

Art. 2º. Com a progressão que trata o art. 1°, o servidor passará a ocupar o cargo de **PROFESSOR (A) RURAL, NÍVEL II**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 05 de agosto de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:71AD1F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 221/2019-SEMED PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR FRANCISCO GERALDO CALDEIRA DE SOUZA - CARGA DE 1996

PORTARIA Nº 221/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, inciso II, § 2º, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no MEMORANDO Nº 058/2019/GAB/AJ/SEMED, sobre a progressão funcional de professores do quadro efetivo desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a pedido, Progressão Funcional, baseada na habilitação e na qualificação, do servidor municipal efetivo, **FRANCISCO GERALDO CALDEIRA DE SOUZA**, PROFESSOR ZONA RURAL – 5ª a 6ª série, Decreto nº 325A/96-PGPMP, nos termos do art. 31 e seguintes, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

Art. 2º. Com a progressão que trata o art. 1º, o servidor passará a ocupar o cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL – 5ª a 6ª série, NÍVEL III**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 05 de agosto de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:5C61C8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 222/2019-SEMED PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR FRANCISCO GERALDO CALDEIRA DE SOUZA - CARGA 2003

PORTARIA Nº 222/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, inciso II, § 2º, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no MEMORANDO Nº 058/2019/GAB/AJ/SEMED, sobre a progressão funcional de professores do quadro efetivo desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a pedido, Progressão Funcional, baseada na habilitação e na qualificação, do servidor municipal efetivo, **FRANCISCO GERALDO CALDEIRA DE SOUZA**, PROFESSOR (A) RURAL, Portaria nº 223/03-GPMP, nos termos do art. 31 e seguintes, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP.

Art. 2º. Com a progressão que trata o art. 1º, o servidor passará a ocupar o cargo de **PROFESSOR (A) RURAL, NÍVEL III**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 05 de agosto de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:F84DABEA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SISPREV
PORTARIA 034

PORTARIA Nº. 034 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 008/2019 – SISPREV.
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Idade e tempo de Contribuição (Especial Magistério) à servidora **MARIA DO SOCORRO LIMA-** Mat. 680, CPF nº 446.365.394-00, PASEP nº 1.703.629.705-9e Cédula de Identidade nº. 3698889-8 SSP/AM, ocupante do cargo de **PROFESSORA** Nível 2-H do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.
Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e art. 90 da Lei Municipal nº. 714, de 09 de julho de 2014, ficando estabelecido o valor **R$ 3.504,26 (três mil quinhentos e quatro reais e vinte e seis centavos)**, seu reajuste será na mesma proporção e data dos servidores ativos, com a seguinte composição de vencimentos:

Apuração dos Proventos	Valor (R$)
Vencimento – Lei Municipal nº 651/2011 - Art. 8, c/c decreto nº 818/2019 (anexo I)	R$ 2.595,75
Grat. Por Tempo de Serviço - Lei Municipal nº 645/2010 - art. 177-A, com alteração dada pela c/c Emenda 01/2016.	R$ 908,51
Total	**R$ 3.504,26**

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Figueiredo/AM, 14 de agosto de 2019.

ESMELÍDIA ROLIM DE LIMA
Diretora Presidente
Portaria nº. 007 de 02/01/2017

Publicado por:
Gisomar Estevao Trindade
Código Identificador:31328BF8

SISPREV
PORTARIA 035

PORTARIA Nº.035 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 005/2019 – SISPREV.
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Invalidez Permanente (Provento Integral) à servidora, **MILDRETH CRISTINA SILVA MAIA**, CPF nº200.154.452-91, PASEP nº 1.221.634.753-3 e Cédula de Identidade nº. 0765237-2 SSP/AM, ocupante do cargo de **COZINHEIRA C-3** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.
Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federalc/c e art. 56, §§ 1º e 13 da Lei Municipal nº. 714, de 09 de julho de 2014, forma dereajuste na mesma data e índiceutilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS, base de cálculoMédia das 80% maiores Remunerações– moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, conforme **CID C.50**, na forma da lei, ficando estabelecido o valor **R$ 1.063,34 (mil e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, com vigência a partir de14 de Agosto de 2019.

Presidente Figueiredo/AM,14 de Agosto de 2019.

ESMELÍDIA ROLIM DE LIMA
Diretora Presidente
Portaria nº. 007 de 02/01/2017

Publicado por:
Gisomar Estevao Trindade
Código Identificador:9E36E71D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva - AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, para Registro de Preços, tipo menor POR ITEM, tendo como objeto a **Aquisição de Material Químico Cirúrgico**, com abertura às **8:30 horas** do dia **27/08/2019**.

O Edital e seus anexos está à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir o Edital, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 14 de agosto de 2019.

LINDOMICE VIANA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:B3AC56AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva - AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, para Registro de Preços, tipo menor preço por item, tendo como objeto a **Aquisição de**

Medicamentos Sujeitos a Controle Especial, com abertura às **8:30 horas** do dia **29/08/2019**.

O Edital e seus anexos está à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir o Edital, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 14 de agosto de 2019.

LINDOMICE VIANA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:B33B4279

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 141, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidor (Provimento em Comissão), e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de o Servidor de Provimento em Comissão, **VALDEMIRO DE SOUZA JÚNIOR** a se deslocar para **Manaus/AM nos dias 13 a 16 de agosto de 2019**, com a finalidade de participar do **Estágio de Capacitação de Secretários de Junta de Serviço Militar, no SERMILMOB,** realizado no Quartel da 12ª Região Militar na Ponta Negra,

RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** ao servidor **VALDEMIRO DE SOUZA JÚNIOR 03 (três) diárias** para cobertura de transporte, alimentação e hospedagem, no período de **13 a 16 de agosto de 2019**, com a finalidade de participar do **Estágio de Capacitação de Secretários de Junta de Serviço Militar, no SERMILMOB,** realizado no Quartel da 12ª Região Militar na Ponta Negra, valor de uma **UFIRM 1,13 x R$ 100,12 = R$ 113,13 = 1 diária (Cento e Treze Reais e Treze Centavos),** cada diária, totalizando a importância de **R$ R$ 339,39 (Trezentos e trinta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos)**, três diárias para o servidor.

II – **DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento Administração, e Finanças o pagamento de **02 (duas) diárias** no valor unitário de **R$ 113,13 = 1 diária (Cento e Treze Reais e Treze Centavos),** cada diária,totalizando a importância de**R$ R$ 339,39 (Trezentos e trinta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos),** três diárias para o servidor,no amparo da Lei.

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 12 de agosto de 2019.**

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:13873304

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 001/2016 - WILHAN TELES DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a convocação de candidato habilitado no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital nº 001/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. nº. 37, inciso I a V, da Constituição Federal e Art. 126, inciso I, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2.000 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e a Lei 047 de 21 de dezembro de 2015, e, considerando a homologação do resultado final do concurso para os cargos descritos no Decreto Municipal nº 21 de 10 de janeiro de 2017, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/01/2017, Edição: 1770;

CONSIDERANDO a exoneração "a pedido" do Sr. Márcio dos Reis Miranda do cargo de **Motorista de Veiculos de Grande Porte-40 horas**, conforme Decreto de 05 de março de 2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/03/2019, Edição: 2312, Código Identificador: 2447AE59;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado segundo a ordem de classificação final apurada, a comparecerer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, na Sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, situada na Avenida Álvaro Maia, nº 569, Bairro Centro, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM,no prazo de 15 (quinze) dias, iniciando a partir de 14 de agosto de 2019, no horário das 08:00 às 14:00 horas, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde admissionais constantes dos anexos I e II deste Decreto.

MOTORISTA DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE-40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
41740	Wilhan Teles da Silva	74,75	3º	APROVADO

Art. 2º. Em relação à apresentação dos exames de saúde admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, o candidato convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, situado na Avenida Sete de setembro, S/Nº, Bairro Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, para marcação e para avaliação dos exames médicos.

Art. 3º. Por fim, apresenta o convocado, os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo estipulado no Art. 1º. Sendo que, as declarações dos anexos III, IV e V são obrigatórias e a do anexo VI é facultativo, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 13 de agosto de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO

ITEM	DOCUMENTOS
	02 Fotos 3x4 (recente);
	01 Cópia da Carteira de Identidade;
	02 Cópias da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
	02 Cópias da Certidão de Nascimento ou casamento (ou equivalente);
	02 Cópias da Certidão Negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Federal;
	02 Cópias da Certidão Negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Estadual;
	02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos (caso tenha);
	02 Cópias do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
	02 Cópias do Comprovante de Escolaridade com Histórico Escolar;
	02 Cópias do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF;
	02 Cópias do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
	02 Cópias do Título Eleitoral (com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação);
	02 Cópias do Comprovante de residência;
	02 Cópias do comprovante de conta bancária ou cópia do cartão bancário (BANCO BRADESCO);
	02 Cópias da Declaração de bens, Declaração de desimpedimento e da Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado, conforme o art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);
	02 Cópias do Histórico Escolar e Diploma;
	02 Cópias da especialização atende as exigências, constante do Edital de Abertura de Concurso Público (se for o caso);
	02 Cópias e comprovante de Curso Específico na área (se for o caso);
	02 Cópias do registro no conselho profissional;
	Se profissional da área de Saúde, trazer cópia e original da Quitação da Anuidade referente ao ano de exercício junto ao Conselho Regional;
	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO original;

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS (CÓPIAS) EXIGIDOS PARA POSSE DEVEM SER AUTENTICADOS E RECONHECIDOS PELO CARTÓRIO EXCETO AS DECLARAÇÕES.

ANEXO II
EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO

1. Hemograma completo;
2. Tipagem sanguínea (Grupo sanguíneo com Fator RH);
3. Eletrocardiograma com Laudo Médico obrigatório em pessoas de 40 anos e nos menores de 40 anos se necessário;
4. Raios X do Tórax em PA se necessário;
5. Apresentar atestado de sanidade física e mental;

OBS:
O candidato deverá realizar os exames na Rede Pública ou com médicos da Rede Privada, entregando-os, para a devida avaliação e homologação, junto à junta médica do município.
Se o médico durante a avaliação, precisar complementar com outros exames poderá solicitá-los para assim emitir o Atestado de Saúde Ocupacional-ASO.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi classificado**) referente a classificação no Concurso Público Nº 01/2016, regido sob o Edital Nº 01/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas.

São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, **(dia) de (mês) de (ano).**

Declarante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devido fins que:

( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, **(dia) de (mês) de (ano).**

Declarante

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Caso exerça cargo público:
Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que exerço cargo de: _____(citar, emprego ou função pública) na esfera _____ (**citar: federal, estadual ou municipal**), em conformidade o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988, não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder.

Caso NÃO exerça nenhum cargo público:

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, **(dia) de (mês) de (ano).**

Declarante

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Concurso Público Nº 01/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas; em virtude de ter em vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente Declaração.

São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, **(dia) de (mês) de (ano).**

Declarante

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A2B05783

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - RITA JANE ANDRADE DA COSTA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

***Considerando** o Memo. nº 540/2019 – SEMAS/SGC, de 05 de agosto de 2019.*
***Considerando** o Memo. nº 551/2019 – SEMAS/SGC, de 07 de agosto de 2019.*
***Considerando** a Portaria nº010/2019 – SEMAS/SGC, de 05 de agosto de 2019.*
***Considerando** a Portaria nº011/2019 – SEMAS/SGC, de 07 de agosto de 2019.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **RITA JANE ANDRADE DA COSTA – Assessora de Planejamento de Projetos Sociais,** a responder interinamente como Secretária Municipal de Assistência Social, no período de 04 à 08/08/2019.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 05 de agosto de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:0E6C8EC9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2019 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - REGINILDE PEDROSA ALCANTARA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no art.83, do Estatuto dos servidores Públicos Municipais, combinado com art. 102, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.

- Considerando o Memorando Nº 119/2019-COMDEC/SGC, de 12 de agosto de 2019;
- Considerando o Atestado Médico afastando por 180 dias de Licença Maternidade.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a servidora comissionada Sra. **REGINILDE PEDROSA ALCANTARA**, matricula nº 5943, portadora do RG nº **2131960-0** SSP/AM e do CPF/MF N° **935.285.662-72**, no **Cargo**: Coordenadora Municipal da Defesa Civil.

Art. 2º. A licença maternidade foi concedida no período de 05 de agosto de 2019 a 04 de fevereiro de 2020, devendo se apresentar pronta para o serviço público no dia 06 de fevereiro de 2020, no seu setor de trabalho ou chefe imediato.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira/AM, aos 12 de agosto de 2.019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:2D6C57C2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 07 DE AGOSTO DE 2019 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - ROSANGELA QUINTINO ALVARES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no art.83, do Estatuto dos servidores Públicos Municipais, combinado com art. 102, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.

- Considerando o Memorando Nº 0183/2019-RH-SEMSA/SGC, de 05 de agosto de 2019;
- Considerando o Atestado Médico afastando por 180 dias de Licença Maternidade.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a servidora pública municipal efetiva a Sra. **ROSANGELA QUINTINO ALVARES**, matricula nº 5265, portadora do CPF/MF N° 025.008.912-24, no **Cargo** de Téc. em Saúde Bucal.

Art. 2º. A licença maternidade foi concedida no período de 12 de julho de 2019 a 07 de janeiro de 2020, devendo se apresentar pronta para o serviço público no dia 08 de janeiro de 2020, no seu setor de trabalho ou chefe imediato.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira/AM, aos 07 de agosto de 2.019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:670CC4B1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 07 DE AGOSTO DE 2019 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SILVANA SOLANO PIRES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no art.83, do Estatuto dos servidores Públicos Municipais, combinado com art. 102, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.

- Considerando o Memorando Nº 847/2019-SEMED/SGC, de 31 de julho de 2019;
- Considerando que a servidora apresentou a Declaração de Nascido Vivo Nº 30-79319424-7.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a servidora pública municipal contratada a Sra. **SILVANA SOLANO PIRES**, matricula nº 7523, portadora do CPF/MF N° 724.114.492-91, no **Cargo** de Professora.

Art. 2º. A licença maternidade foi concedida no período de 25 de julho de 2019 a 20 de janeiro de 2020, devendo se apresentar pronta para o serviço público no dia 21 de janeiro de 2020, no seu setor de trabalho ou chefe imediato.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira/AM, aos 07 de agosto de 2.019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E7FA9036

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 057/2019-CPL/PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 057/2019-CPL/PMTBT, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a EVENTUAL **"Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para equipar Unidades Básicas de Saúde – UBS(s) da rede municipal de saúde do município de Tabatinga/AM",** conforme especificações constantes no Termo de Referência**.**

CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR as Empresas **1 – EMPRESA ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA - ME**, com sede na Avenida Fernão Dias Paes Lene, 160 – Dom Pedro I – Manaus/AM, CEP: 69.042-490, inscrita no CNPJ sob o nº 31.597.128/0001-08, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor (a) Elvis Roberto Matos de Souza, inscrito (a) no CPF sob o n.º 633.151.572-00, **vencedora dos ITENS Nº** : 01, 03 e 04, **com o valor global de R$ 10.747,50 (Dez mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

2 – EMPRESA A R RODRIGUEZ & CIA LTDA, com sede na Avenida Joaquim Nabuco, 2235 – Centro – Manaus/AM, CEP: 69.020-031, inscrita no CNPJ sob o nº 04.562.591/0001-41, neste ato representada pelo seu procurador, o Senhor (a) Marcelo Thiago Costa Ribeiro, inscrito (a) no CPF sob o n.º 888.073.122-04, **vencedora do ITEM Nº:** 02, **com o valor global de R$43.560,00 (Quarenta e três mil quinhentos e sessenta reais).**

II – HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 08 de agosto de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

TAYANNE DE OLIVEIRA TAVARES
Pregoeira

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:5D8BBE72

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 058/2019-CPL/PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 058/2019-CPL/PMTBT, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE BUCAL DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TABATINGA.**

CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR as Empresas **1 – EMPRESA ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA - ME**, com sede na Avenida Fernão Dias Paes Lene, 160 – Dom Pedro I – Manaus/AM, CEP: 69.042-490, inscrita no CNPJ sob o nº 31.597.128/0001-08, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor (a) Elvis Roberto Matos de Souza, inscrito (a) no CPF sob o n.º 633.151.572-00, **vencedora dos ITENS Nº** : 01, 02 e 04, **com o valor global de R$ 74.035,50 (Setenta e quatro mil e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).**

2 – EMPRESA A R RODRIGUEZ & CIA LTDA, com sede na Avenida Joaquim Nabuco, 2235 – Centro – Manaus/AM, CEP: 69.020-031, inscrita no CNPJ sob o nº 04.562.591/0001-41, neste ato representada pelo seu procurador, o Senhor (a) Marcelo Thiago Costa Ribeiro, inscrito (a) no CPF sob o n.º 888.073.122-04, **vencedora do**

ITEM Nº: 03, **com o valor global de R$ 5.340,00 (Cinco mil trezentos e quarenta reais).**

II – HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 08 de agosto de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

TAYANNE DE OLIVEIRA TAVARES
Pregoeira

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:3A3924CE

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 011/2019 F.S - PMT

TERMO DE CONTRATO Nº 011/2019 F.S -PMT
DATA DE ASSINATURA: 09/08/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 057/2019
PARTES: Prefeitura Municipal de Tabatinga, e a EMPRESA: **A R RODRIGUEZ & CIA LTDA** sob o n° 04.562.591/0001-41.
Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS (s) DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TABATINGA, Valor global dos produtos especificados é R$ 43.560,00 (Quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais);

03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0052 Atenção Básica a Saúde da População
10.301.0052.2057.0000 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 735/SUS INVESTIMENTOS

1. Quanto a Dotação Orçamentária da Contra partida:

03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0052 Atenção Básica a Saúde da População
10.301.0052.2057.0000 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 10/RECURSOS PRÓRIOS

Vigência: 05 (cinco) meses

Tabatinga (AM), 09 de agosto de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:7956E8B3

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 012/2019 F.S - PMT

TERMO DE CONTRATO Nº 012/2019 F.S - PMT
DATA DE ASSINATURA: 09/08/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 057/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Tabatinga, e a EMPRESA: **ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA-ME** sob o n° 31.597.128/0001-08.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS (s) DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TABATINGA, Valor global dos produtos especificados é R$ 10.747,50 (Dez mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0052 Atenção Básica a Saúde da População
10.301.0052.2057.0000 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 735/SUS INVESTIMENTOS

1. Quanto a Dotação Orçamentária da Contra partida:

03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0052 Atenção Básica a Saúde da População
10.301.0052.2057.0000 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 10/RECURSOS PRÓRIOS

Vigência: 05 (cinco) meses

Tabatinga (AM), 09 de agosto de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:54DAEF3A

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 013/2019 F.S - PMT

TERMO DE CONTRATO Nº 013/2019 F.S - PMT
DATA DE ASSINATURA: 09/08/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 058/2019
PARTES: Prefeitura Municipal de Tabatinga, e a EMPRESA: **ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA-ME** sob o n° 31.597.128/0001-08.
Objeto:"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM, Valor global dos produtos especificados é R$ 74.035,50 (Setenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0052 Atenção Básica a Saúde da População
10.301.0052.2057.0000 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 735/SUS INVESTIMENTOS

1. Quanto a Dotação Orçamentária da Contra partida:

03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0052 Atenção Básica a Saúde da População
10.301.0052.2057.0000 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 10/RECURSOS PRÓRIOS

Vigência: 05 (cinco) meses

Tabatinga (AM), 09 de agosto de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:3A1AD4A2

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 014/2019 F.S - PMT

TERMO DE CONTRATO Nº 014/2019 F.S - PMT
DATA DE ASSINATURA: 09/08/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 058/2019
PARTES: Prefeitura Municipal de Tabatinga, e a EMPRESA: **A R RODRIGUEZ & CIA LTDA** sob o n° 04.562.591/0001-41.
Objeto:"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM, Valor global dos produtos especificados é R$ 5.340,00 (Cinco mil, trezentos e quarenta reais);

03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0052 Atenção Básica a Saúde da População
10.301.0052.2057.0000 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 735/SUS INVESTIMENTOS

1. Quanto a Dotação Orçamentária da Contra partida:

03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0052 Atenção Básica a Saúde da População
10.301.0052.2057.0000 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 10/RECURSOS PRÓRIOS

Vigência: 05 (cinco) meses

Tabatinga (AM), 09 de agosto de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:108B0191

SECRETARIA DE GABINETE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019/SEMAD/PMT

O Prefeito Municipal de Tabatinga, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o teor do Processo de **Dispensa de Licitação Nº 004/2019/SEMAD/PMT,** apresentado pela Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento de dispensa de licitação e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

R E S O L V E

I - **HOMOLOGAR** a deliberação da Secretaria Municipal de Administração, constante no Processo supracitado.

II – **ADJUDICAR** em favor de **VICE PROVINCIA DOS FRADES MENORES CAPUCHINHOS DO AMAZONAS E RORAIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **04.376.794/0001-43**, representada pelo Senhor **ARNALDO BEGNAMI**, portador (a) da Carteira de Identidade n° **32.309.299-8** e do CPF n° **262.550.238-00**, para ***locação de um imóvel* PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DA COMUNIDADE INDÍGENA DE BELÉM DO SOLIMÕES, no valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais),** conforme indicado no presente processo, com fulcro no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito, em 1º de julho de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:2FD35059

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 004/2019 – F.E/PMT

CARTA CONTRATO 004/2019 – F.E/PMT - Oriundo DISPENSA DE LICITAÇÃO **004/2019.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratado: VICE PROVINCIA DOS FRADES MENORES CAPUCHINHOS DO AMAZONAS E RORAIMA, inscrita no CNPJ sob nº **04.376.794/0001-43.**

Objeto: FUNCIONAMENTO DA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DA COMUNIDADE INDÍGENA DE BELÉM DO SOLIMÕES.

Valor global do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

FONTE DOS RECURSOS: 04.01.01- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/12.361.0062.248.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

DA VIGENCIA: A Carta Contrato Nº 004/2019 – F.E/PMT tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:27BE9FEA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019-CPL/PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2019-CPL/PMTBT, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL "VII FESTISOL 2019", NO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM, COM FORNECIMENTO DE**

ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA ENTRE OUTRAS.

CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I — ADJUDICAR a empresa **SILVANA GOMES DE SOUZA - ME,** inscrita sob o CNPJ nº 10.581.280/0001-22, com sede Avenida Castelo Branco, nº 47 – Centro, Benjamin Constant/AM, vencedora dos itens a seguir:

LOTE I – MUNICIPIO DE TABATINGA/AM-RECURSOS PROPRIOS
Itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, com valor total de **R$ 310.940,00 (Trezentos e dez mil novecentos e quarenta reais).**

LOTE II – RECURSOS PLEITEADOS JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DO AMAZONAS/ CONTRAPARTIDA/RECURSOS PROPRIOS – MUNICIPIO DE TABATINGA/AM.

LOTE II – A: RECURSOS PLEITEADOS JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DO AMAZONAS
Itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, com valor total de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**

LOTE II – B: CONTRAPARTIDA/RECURSOS PROPRIOS – MUNICIPIO DE TABATINGA/AM
Itens nº 16, 17 e 18, com valor total de **R$ 33.000,00(Trinta e três mil reais). Perfazendo assim um valor global de R$ 643.940,00 (Seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta reais).**

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº 061/2019, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL "VII FESTISOL 2019", NO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA ENTRE OUTRAS"**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tabatinga (AM), 13 de agosto de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

TAYANNE DE OLIVEIRA TAVARES
Pregoeira

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:7F8C0291

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 015/2019 - PMT.

ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO Nº 015/2019-PMT.**
DATA DE ASSINATURA: 14/08/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 061/2019
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA** e a EMPRESA **SILVANA GOMES DE SOUZA - ME,** inscrita sob o CNPJ nº 10.581.280/0001-22, com sede Avenida Castelo Branco, nº 47 – Centro, Benjamin Constant/AM**.**
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL "VII FESTISOL 2019", NO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA ENTRE OUTRAS.
LOTE I – MUNICIPIO DE TABATINGA/AM-RECURSOS PROPRIOS, com valor total de **R$ 310.940,00 (Trezentos e dez mil novecentos e quarenta reais).**
Rubrica Orçamentária:
02.13.01 - Secretaria Municipal de Cultura.
13.392.0011.2027 – Encargos com Atividades de Cultura e Lazer
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 – Recursos Próprios
Prazo de Vigência:30 (trinta) dias.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 13 de agosto de 2019.

Tabatinga (AM), 14 de agosto de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:B9EDD43E

SECRETARIA DE GABINETE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019/SEMAD/PMT

O Prefeito Municipal de Tabatinga, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o teor do Processo de **Dispensa de Licitação Nº 005/2019/SEMAD/PMT,** apresentado pela Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento de dispensa de licitação e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

R E S O L V E

I - **HOMOLOGAR** a deliberação da Secretaria Municipal de Administração, constante no Processo supracitado.

II – **ADJUDICAR** em favor de ao Sr. **ADALBERTO BORGES DE OLIVEIRA**, portador (a) da Carteira de Identidade n° **0460023-1** e do CPF n° **099.442.062-53**, para ***locação de um imóvel* PARA INSTALAÇÃO DE MORADIA FUNCIONAL PARA SERVIDORES A SERVIÇO DA PREFEITURA DE TABATINGA, no valor mensal de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** conforme indicado no presente processo, com fulcro no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito, em 1º de julho de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:A0C6FFFB

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 005/2019 – PMT

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM
Contratado: ADALBERTO BORGES DE OLIVEIRA, CPF Nº 099.442.062-53
Objeto: PARA INSTALAÇÃO DE MORADIA FUNCIONAL PARA SERVIDORES A SERVIÇO DA PREFEITURA DE TABATINGA.
Valor global do Contrato: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
FONTE DOS RECURSOS: 02.18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL/04.122.0011.2034.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA.

DA VIGENCIA: A Carta Contrato Nº 005/2019 – F.E/PMT tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2019

Gabinete do Prefeito
SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipa

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:EDD0973A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 036/2019, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que estas atenderam a todas as exigências edilícias, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda que, os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais n.º. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a Adjudicação proferida pelo pregoeiro desta CPL, relativa ao procedimento licitatório que viabiliza para "contratação de empresa especializada no eventual fornecimento de motores e embarcações para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tapauá/AM" à empresa **INDRA COMÉRCIO LTDA** para os itens: **1 R$ 16.700,00** (dezesseis mil e setecentos reais), **2 R$ 6.270,00** (seis mil, duzentos e setenta reais)**, 3 R$ 50.900,00** (cinquenta mil e novecentos reias)**, 4 R$ 81.850,00** (oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais)**, 5 R$ 100.500,00** (cem mil e quinhentos reais)**, 6 R$ 89.900,00** (oitenta e nove mil e novecentos reais)**, 7 R$ 33.900,00** (trinta e três mil e novecentos reais)**, 8 R$ 38.550,00** (trinta e oito mil, quinhentos cinquenta reais)**, 9 R$ 47.100,00** (quarenta e sete mil e cem reais)**, 10 R$ 7.600,00** (sete mil e seiscentos reais)**, 11 R$ 58.200,00** (cinquenta e oito mil e duzentos reais)**, 12 R$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais)**, 13 R$ 17.150,00** (dezessete mil, cento e cinquenta reais)**, 14 R$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais)**, 15 R$32.269,00** (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais)**, 16 R$900,00** (novecentos reais)**, 17 R$ 1.050,00** (mil e cinquenta reais).

II –DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tapauá, 14 de agosto de 2019

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá/AM

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:07A6C8AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 046.2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 046.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFEno uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 046/2019 – CPL/PMT;

CONSIDERANDOa adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 046/2019 – CPL/PMT;

CONSIDERANDOa inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação

I –**HOMOLOGAR**o resultado do**Pregão nº. 046/2019 – CPL/PMT**– Processo nº. 076 /2019,**Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Elétrico para a Iluminação Pública** para as empresas vencedoras abaixo relacionadas com os respectivos itens e valores:

Itens Adjudicados para a Empresa: **R T DE ANDRADE FIGUEIRA E CIA LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 84.456.243/0001-29 valor total ganho R$ 4.680.470,00 (quatro milhões seiscentos e oitenta mil e quatrocentos e setenta reais);**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	Preço Unitário
4	LAMPADA VAPOR METALICO 10000W	UN	100	R$ 147,00
8	REATOR PARA LAMPADAS VAPOR METALICO 1000W	UN	100	R$ 259,95
11	BOCAL DE LOUÇA E40 PARA LAMPADA DE 100W	UN	3.000	R$ 13,90
12	BOCAL DE LOUÇA E27 - BOCAL DE LOUÇA E27 PARA LÂMPADAS DE 100 WATS	UN	500	R$ 7,15
26	CABO MULTIPLEXADO 10MM² 3 VIAS	PÇ	2.500	R$ 549,00
28	CABO MULTIPLEXADO 25MM² 3 VIAS	PÇ	2.000	R$1.611,00

Itens Adjudicados para a Empresa: **J. LOUREIRO CAMPELO – ME, inscrito no CNPJ: 22.328.989/0001-08 valor total ganho R$ 3.520.205,00 (três milhões quinhentos e vinte mil e duzentos e cinco reais);**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	Preço Unitário
29	CABO MULTIPLEXADO 35 MM2 4 VIAS	PÇ	1.500	R$ 2.324,00
30	ALICATE UNIVERSAL 8" COM CABO EMBORRACHADO	UN	50	R$ 40,00
31	CINTO DE SEGURANÇA P/POSICIONAMENTO DE POSTE ELETRICISTA	UN	10	R$ 420,00
32	FITA ISOLANTE DE 20 M BAIXA FUSÃO	RL	400	R$ 7,00
33	FITA ISOLANTE 20M ALTA FUSÃO	UN	100	R$ 27,50
34	CAPACETE DE ELETRICISTA	UN	30	R$ 51,00
35	VARETA DE 1/2' ROSCÁVEL	UN	350	R$ 12,50
36	PORCAS DE 1/2	UN	2.500	R$ 2,65
37	ARRUELAS DE 1/2.	UN	4.000	R$ 0,75
38	VARETA DE 3/8" ROSCAVEL	UN	300	R$ 9,50
39	PORCAS DE 3/8"	UN	2.500	R$ 0,75
40	ARRUELAS DE 3/8"	UN	4.000	R$ 0,55

Itens Adjudicados para a Empresa: **M M LOPES, inscrito no CNPJ: 84.456.185/0001-33 valor total ganho R$ 4.185.878,00 (quatro milhões cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e setenta e oito reais);**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	Preço Unitário
2	LAMPADA DE VAPOR METALICO 250 W	UN	2.000	R$ 53,95
3	LAMPADA VAPOR METALICO DE 400W	UN	3.500	R$ 64,70
6	REATOR PARA LÂMPADAS VAPOR MET 250 WATS	UN	1.800	R$ 107,95
7	REATOR PARA LÂMPADAS VAPOR MET 400 WATS	UN	3.000	R$ 129,50
9	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000W DE CONECTOR , SEM BASE.	UN	5.000	R$ 29,00
18	CABO FLEXIVEL 1,5 MM 2	PÇ	200	R$ 91,00
19	CABO FLEXIVEL 2,5 MM 2	PÇ	100	R$ 101,00
20	CABO FLEXIVEL 4.0 MM 2	PÇ	80	R$ 157,00
21	CABO FLEXIVEL 6.0 MM 2	PÇ	40	R$ 236,00
22	CABO FLEXIVEL 10 MM 2	PÇ	40	R$ 495,50
23	CABO FLEXIVEL 16 MM 2	PÇ	40	R$ 633,70
24	CABO FLEXIVEL 25 MM 2	PÇ	20	R$1.287,50
25	CABO MULTIPLEXADO 6.0MM² 3 VIAS	PÇ	2.000	R$ 390,00
27	CABO MULTIPLEXADO 16MM² 3 VIAS	PÇ	2.500	R$ 889,00

Itens Adjudicados para a Empresa: **J. DE O. LEMOS inscrito no CNPJ: 11.014.713/0001-20 valor total ganho R$ 1.013.240,00 (um milhão e treze mil e duzentos e quarenta reais);**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	Preço Unitário
1	LAMPADA DE VAPOR METALICO 100 W	UN	5.000	R$ 51,90
5	REATOR PARA LÂMPADAS VAPOR MET 100 WATS.	UN	4.000	R$ 102,00
10	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	4.000	R$ 15,00
13	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1,50 M 3/4 C/SAPATA.	UN	1.500	R$ 44,90
14	LUMINARIA COM PROTEÇÃO DE TELA PARA LAMPADAS DE 100W	UN	2.000	R$ 85,50
15	REFLETOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 100W	UN	200	R$ 64,70
16	REFLETOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UN	300	R$ 75,90
17	REFLETOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 1000W	UN	80	R$ 146,00

II –**DETERMINAR**ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 09 de agosto de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:CFD6D514

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 328, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1402/2019-SEMAF e o Ofício nº 255/2019/DRH-PMT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL II – CÓDIGO CC4, a Senhora **ALLECK GABRIELA BATISTA GOMES.**

Art. 2°- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/08/2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 14 de agosto de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:A03F1D8F

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 329, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1402/2019-SEMAF e o Ofício nº 255/2019/DRH-PMT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL III – CÓDIGO CC5, a Senhora **ELLEN CRISTINA TEIXEIRA.**

Art. 2°- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/08/2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 14 de agosto de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:B79C4716

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 330, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1402/2019-SEMAF e o Ofício nº 255/2019/DRH-PMT.

DECRETA:
Art. 1° - Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL II – CÓDIGO CC4, a Senhora **MIKAELLA CARVALHO RIBEIRO.**

Art. 2°- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/08/2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 14 de agosto de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:03641221

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 331, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1402/2019-SEMAF e o Ofício nº 255/2019/DRH-PMT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL II – CÓDIGO CC4, a Senhora **MAYRA SOCORRO MEDIM DA SILVA.**

Art. 2°- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/08/2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 14 de agosto de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:1ABB4A82

SAAE - TEFÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2019

Pregão para registro de preços n.º 003/2019, Processo administrativo n.º 003/2019CPL-SAAE. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de fornecimento de refeição tipo marmitex para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé – SAAE. Validade de ata: 12(doze) meses. Assinatura 28/05/2019. Amparo legal: Lei n. 8.666/1993.

Empresa: ELDER DELGADO CARDOSO-ME CNPJ: 28.869.673/0001-00 – Valor Total R$ 36.000,00				
LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.
01	Serviço de fornecimento anual de refeição tipo marmitex.	UND	3.600	10,00

Publicado por:
Marilda da Fonseca Lopes
Código Identificador:7ECA4839

SAAE - TEFÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato-CPL nº. 003/2019, Processo n° 0063/2019CPL-SAAE/TEFÉ. Modalidade licitação: Pregão Presencial Registro de Preços 003/2019. Contratado: ELDER DELGADO CARDOSO-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de fornecimento de refeição tipo marmitex para atender as demandas do SAAE/Tefé. Valor: R$ 36.000,00. Dotação orçamentária: 3.5.7.1.5.05 (42972) – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Vigência: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 48 meses. Assinatura: 28/05/2019. Amparo legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Publicado por:
Marilda da Fonseca Lopes
Código Identificador:1A95E8D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO TC Nº 015/2018

TERMO ADITIVO

Processo: 084/2019
Extrato de Termo Aditivo: nº 03/2019
Termo de Contrato nº 015/2018
Tomada de Preços nº 02/2018
Objeto: o Presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula sétima: fica prorrogado a contar de 23/07/2019 até 25/11/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Uarini/AM
Contratada: SG SENA SERVIÇOS METALÚRGICOS - EPP
Valor do Contrato: R$ R$ 506.688,69
Data Aditivo: 22/07/2019
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.
Assinam pela Contratante: Antônio Waldetrudes Uchoa de Brito – Prefeito Municipal. Contratada: Daniel Aguiar Garcia – representante Legal

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador:F2EFDFE2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – SRP/CPL/PMU.

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização da seguinte licitação:
Objeto: registro de preço para eventual aquisição de equipamentos e mobiliários navais para a estruturação da UBS Fluvial do Município de Urucará (saldo de itens anulados do pregão anterior).
Data e horário: 27 de agosto de 2019, às 09h00min.
Local de realização: Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM.
O Edital desta licitação poderá ser adquirido na sede da CPL, sito a Rua Crispim Lobo, 111, Centro, Urucará/AM mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de R$ 50,00 (cinqüenta reais) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

Urucará/AM, 14 de agosto de 2019.

FABRÍSIO ALBERTINE DOS SANTOS ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:6E4C0B26

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 032 2019 CMA

PORTARIA Nº 032, DE 12 DE JULHO DE 2019.

DESPACHO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e,

Considerando o teor do Relatório Final do Processo N°005/2019-CPL, Modalidade Tomada de Preço nº 002/2019 de 05 de julho de 2019.

Considerando que o presente processo atingiu o objetivo almejado;

Considerando, a inexistência de qualquer recurso administrativo referente ao processo;

Considerando que o processo tramitou dentro da legalidade exigida pela Lei Federal n° 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR A DELIBERAÇÃO da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, conforme teor do Relatório Final do Processo n°005/2019-CPL, Modalidade Tomada de Preço nº 002/2019 de 05 de julho de 2019.

Art. 2°- °- ADJUDICAR a contratação das empresas a seguir qualificadas para o fornecimento de materiais de consumo em geral com o objetivo de suprir as necessidades do Poder Legislativo para o exercício de 2018, nas quais cada, foram vendedoras dos itens, referentes ao Processo n° 005/2019, modalidade Tomada de Preço n° 002/2019, do tipo menor preço unitário, conforme a descrição abaixo:

I – Empresa: Carlos Ferraz Trindade –ME (Importadora Ferraz) inscrita no CNPJ nº 10. 737.156/0001-03, Inscrição Estadual n° 04.293.079-0, situada a Avenida Rio Grande do Sul, n° 883, Centro, neste município de Apuí/AM,, vencedora dos seguintes itens.

ITEM	Especificação	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3	Computador Notebook, tela full HD Led de 15,6', configurações mínimas de HD 1Tb, 04Gb de memória RAM, placa mãe Gforce ou equivalente, processador velocidade de 2.5 ou superior, mínimo de 2 núcleos, entrada HDMI, três portas USB, sendo uma 3.0, conhecida pela maior velocidade de transferência de arquivos, e duas 2.0. Além de conectividades via Bluetooth 4.0, Wi-Fi e uma entrada LAN, entrada de cartão de memória, leitor e gravador de DVDs externo, câmera Web Cam HD/HDR com resolução mínima de 1280x720, mouse touchpad, com função multitoque, sistema operacional Windows 10 ou superior, sistema de proteção antivírus, e, garantia contra defeitos de fabricação mínima de 01 ano.	05	3.550,00	17.750,00
4	Condicionador de ar, tipo Split de 12.000 Btus, cor branco gelo, de fabricação preferencialmente nacional com garantia contra defeitos de fabricação mínima de 01 ano.	04	11.600,00	6.400,00
12	Câmera Filmadora hdr-cx405 full HD, com zoom clear Imagem 60 X, tela de LCD de 7' equivalente.	01	1.900,00	1.900,00
13	Tripé telescópico profissional Stc-360, 1,60mts para câmeras e filmadoras.	01	340,00	340,00
TOTAL				**R$ 26.390,00**

II – Empresa:M. M. C. LIMA – ME, (Comercial Lisboa) inscrita no CNPJ Nº 02.338.791/0001-90 e Inscrição Estadual nº 04.136.966-1, situada a Avenida Transamazônica, nº 1179, bairro Centro, neste município de Apuí/AM, vencedora dos seguintes itens:

ITEM	Especificação	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Arquivo para escritório, em aço, com 04 gavetas, cor cinza	01	11.100,00	11.100,00
02	Arquivo para escritório em aço, tipo armário, com 02 portas e 03 prateleiras internas, cor cinza.	01	1.080,00	1.080,00
05	Mesa para escritório em aço, com material em compensado ou similar, com 02 gavetas, e, com medidas aproximadas de 1,17mt de comprimento, por 0,72cm de largura e 0,70cm de altura, na cor cinza com detalhes azul marinho.	06	780,00	4.680,00
06	Impressora Multifuncional Laser, impressão preto e branca alimentação papel A4, ofícios, carta, etc. fonte energia 110 volts.	03	1.820,00	5.460,00
07	Fogão 05 bocas, forno e funções básicas, com acendedor automático, combustão a gás, na cor branco ou preta.	01	1.300,00	1.300,00
VALOR				**R$ 13.620,00**

III – Empresa: MARIA ROSA GOMES-MEI - CNPJ N° 01.288.361/0001-48 Inscrição Estadual n° 05.327.456-3, situada a Avenida Pernambuco n° 814, Centro, neste município de Apuí/AM,, vencedora dos seguintes itens.

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
08	Cortina tipo persiana vertical, medindo 2,55 mt de largura por 1,70mt de altura, confeccionada em material predominante em pvc na cor azul marinho e trilho em alumínio ou material equivalente.	12	625,77	7.509,24
09	Cortina tipo persiana vertical, medindo 4,00mt de largura por 2,70mt de altura, confeccionada em material predominante em pvc, na cor azul marinho e trilho em alumínio ou material equivalente.	02	1.479,50	2.959,00
10	Cortina tipo persiana vertical, medindo 1,70mt de largura por 2,70mt altura, confeccionada em material predominante em pvc, na cor azul marinho e trilho em alumínio ou material equivalente.	02	642,60	1.285,20
11	Cortina tipo persiana vertical, medindo 2,60mt de largura por 2,70mt altura, confeccionada em material predominante em pvc, na cor azul marinho e trilho em alumínio ou material equivalente.	02	982,80	1.965,60
TOTAL				**R$ 13.719,04**

Art. 3º - O total global envolvendo o Processo Licitatório, referentes ao Processo n° 005/2019, modalidade Tomada de Preço n° 002/2019, do tipo menor preço unitário é no valor de R$ 53.729,00 (cinquenta e três mil setecentos e vinte e nove reais).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 12 de julho de 2019.

VEREADOR FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:9C3CBAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando que a Lei Municipal n°. 313/2014, em seu artigo 7°, estabelece que as premiações concedidas aos vencedores nas modalidades de provas e concursos, serão definidas anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA

Artigo 1º - Fica instituído os valores das Premiações das modalidades e concursos da **XXXII EXPOAP.**

Parágrafo Único – A **XXXII EXPOAP** acontecerá nos dias 19 a 22 de setembro de 2019, no Parque de Exposição Dr. José Maia.

Artigo 2º - A premiação da **XXXII EXPOAP** será assim composta:

VALOR PREMIAÇÕES						
Modalidades/Concursos	**1°**	**2°**	**3°**	**4°**	**5°**	**Total Geral**
Baliza Juvenil	900,00	700,00	500,00	-	-	2.100,00
Baliza Infantil	700,00	500,00	300,00	-	-	1.500,00
Tambor Juvenil	900,00	700,00	500,00	-	-	2.100,00
Tambor Infantil	700,00	500,00	300,00	-	-	1.500,00
Montaria Profissional	6.000,00	4.000,00	3.000,00	1.500,00	500,00	15.000,00
Concurso Leiteiro	2.000,00	1.500,00	1.000,00	-	-	4.500,00
Motojada	500,00	300,00	200,00	-	-	1.000,00
Rainha da Expoap	3.000,00	2.000,00	1.000,00	-	-	6.000,00
Premiação Produtores maior peso cacho de banana	150,00	-	-	-	-	150,00
Premiação Produtores maior peso Abacaxi	150,00	-	-	-	-	150,00
Premiação Produtor maior peso raiz da Mandioca	150,00	-	-	-	-	150,00
Premiação Produtor maior peso Fruto Cacau	150,00	-	-	-	-	150,00
Premiação Produtor maior peso Abóbora	150,00	-	-	-	-	150,00
Laço Armadão						
Força A	2.500,00	1.500,00	1.000,00	700,00	-	5.700,00
Força B	1.500,00	1.000,00	800,00	500,00	-	3.800,00
Força C	900,00	700,00	500,00	400,00	-	2.500,00
VALOR TOTAL						**46.450,00**

Artigo 3º - A premiação da **XXXII EXPOAP** será paga aos competidores mediante a emissão de cheque prêmio, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Organizadora de Rodeio.

Parágrafo único – Os cheques prêmios serão pagos a partir do dia 24 de setembro a 10 de outubro de 2019 no período das 07h00 às 13h00, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, devendo os ganhadores apresentarem o mesmo, munidos de cópia de RG, CPF, comprovante de residência e número de conta bancária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, 12 DE AGOSTO DE 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:E0321FBB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 - SRP

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de infraestrutura de telecomunicações em data center seguro, incluindo fornecimento de equipamentos, com monitoramento dos links de comunicação e gerenciamento integrado de segurança, contemplando instalação, configuração, manutenção e suporte on site através de técnicos semi-residentes nos pontos de acesso e assessoria e consultoria em TI no âmbito de hardware e software, através do sistema de registro de preços.

Fornecedora:OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.678.016/0001-60, estabelecida na Avenida Ephigênio Sales, nº 126, sala B, bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM – CEP.: 69.055-736.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado:A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa**OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** para os itens**01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19,**com valor global de**R$1.362.840,00(um milhão trezentos e sessenta e dois reais oitocentos e quarenta reais),**conforme a seguir:

Item	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Valor Total**
CUSTEIO (Único)				
Serviços de Instalação de Data Center Móvel - Único				
1	Data Center tipo NDC	R$ 56.000,00	2	R$ 112.000,00
Serviços de Instalação de Colocation e Hosting com Backup - Único				
2	Serviços de Instalação de Colocation e Hosting c/ Backup (Storage)	R$ 5.200,00	2	R$ 10.400,00
Serviços de Instalação de Gerenciamento de Segurança - Único				

3	Instalação de Balanceamento de Carga/VPN/Firewall	R$ 4.900,00	2	R$ 9.800,00
Serviços de Instalação de Link de Internet - Único				
4	Instalação de Link de Internet 1 MB (200 ms)	R$ 1.800,00	30	R$ 54.000,00
Serviços de Instalação de Link de Internet - Único				
5	Instalação de Link de Internet 20 MB (600 Ms)	R$ 1.800,00	20	R$ 36.000,00
Serviços de Instalação de Distribuição Wifi - Único				
6	Serviços de Instalação de Link Wifi Ponto a Ponto	R$ 910,00	50	R$ 45.500,00
Serviços de Instalação de Torre Estaiada - Único				
7	Torre Estaiada de Até 80 m	R$ 55.000,00	2	R$ 110.000,00
Serviços de Instalação de Rádio Digital - Único				
8	Rádio Digital de Longa Distancia	R$ 47.000,00	2	R$ 94.000,00
TOTAL de CUSTEIO (Único)				**R$ 471.700,00**
CUSTEIOS MENSAIS				
Serviços de Data Center Seguro - Mensal				
9	Espaço em U em Data Center seguro	R$ 920,00	40	R$ 36.800,00
Serviços de Colocation e Hosting com Backup - Mensal				
10	Serviços de Colocation e Hosting com Backup - Mensal	R$ 2.980,00	4	R$ 5.960,00
Mensalidade Gerenciamento de Segurança e Monitoramento				
11	Monitoramento (NOC) p/ Até 20 Conexões IP	R$ 1.500,00	18	R$ 27.000,00
12	Gerenciamento de Segurança (Balanceamento de Carga, Firewall e VPN)	R$ 1.800,00	18	R$ 32.400,00
Mensalidade Banda INTERNET				
13	Mensalidade Banda de Internet 1Mb	R$ 4.500,00	126	R$ 567.000,00
14	Mensalidade de Link de Internet 20 MB (600 Ms)	R$ 5.300,00	20	R$ 106.000,00
Serviços de Consultoria e Assessoria em TI - Mensal				
15	Serviços de Consultoria e Assessoria em TI	R$ 6.700,00	4	R$ 26.800,00
16	Tecnicos semi-residentes	R$ 1.850,00	6	R$ 11.100,00
Serviços de Distribuição Wifi - Mensal				
17	Serviços de Link Wifi por Localidade	R$ 490,00	132	R$ 64.680,00
Serviços de Manutençao de Torre - Mensal				
18	Manutençao de Torre de até 80m	R$ 1.500,00	4	R$ 6.000,00
Serviços de Manutenção de Rádio Digital - Mensal				
19	Rádio Digital de Longa Distância	R$ 1.850,00	4	R$ 7.400,00
Total CUSTEIO				**R$ 891.140,00**

Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 039/2019 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 039/2019 - SRP.

Carauari/AM, 01 de agosto de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:2D473E31

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 117, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 117, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Regulamenta os critérios e procedimentos gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual dos servidores de cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo de Careiro da Várzea, de que tratam as Seções II, III e IV do Capítulo III e Capítulo IV, da Lei Municipal n° 480, de 02 de setembro de 2013, que dispõe sobre a reorganização administrativa e estruturação do quadro de pessoal do Poder Legislativo do Careiro da Várzea, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 34, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea e inciso IV, art. 39, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Careiro da Várzea, e tendo em vista o disposto nos Capítulos III e IV, da Lei Municipal nº 480 de 02 de setembro de 2013, Faço saber a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:**

Art. 1º Regulamenta os critérios e procedimentos gerais a serem observados para a realização de avaliação de desempenho dos servidores de cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo de Careiro da Várzea, de que tratam as Seções II, III, e IV, do Capítulo III, e Capítulo IV, da Lei Municipal n° 480, de 02 de setembro de 2013, que tem por escopo auferir informações relacionadas ao desempenho funcional dos servidores da Câmara Municipal de Careiro da Várzea de modo a aquilatar o mérito de cada um, para efeito de desenvolvimento na carreira, com o objetivo de garantir a melhoria da qualidade funcional e a premiação àqueles que buscam o seguido aperfeiçoamento profissional e levará em conta o cumprimento das atribuições do cargo e seu potencial de desenvolvimento profissional.

REGULAMENTO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL E PROMOÇÃO POR MERECIMENTO
SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A movimentação interna dos servidores de cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo, será efetivada mediante Progressão Funcional e Promoção por Merecimento, de acordo com as disposições estabelecidas nesta Resolução Legislativa e na Lei Municipal nº 480, de 2013.

Parágrafo único. A Progressão Funcional e Promoção por Merecimento que trata o **caput** deste artigo, somente será efetivada mediante ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º Os servidores que trata o art. 2º desta Resolução Legislativa, serão movimentados dentro da estrutura de níveis e referências estabelecidas no Anexo VI da Lei Municipal nº 480, de 2013.

Art. 4º Para o disposto neste Regulamento, entende-se por:

I – Progressão Funcional: é a movimentação do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Poder Legislativo de Careiro da Várzea de sua referência de vencimento-base para outra, imediatamente superior, dentro do mesmo nível de vencimento do cargo a que pertence;

II – Promoção por Merecimento: é a passagem para o nível imediatamente superior a classe ou da referência a que pertence o servidor, pelo critério de merecimento;

III – Progressão Horizontal: é a movimentação do servidor para a referência superior a que pertença, dentro do mesmo nível;

IV – Progressão Vertical: é a movimentação do servidor para o nível superior a que pertença; e

V – Avaliação de Desempenho: é o processo pelo qual o servidor será avaliado por comissão devidamente constituída por ato do Presidente da Câmara, onde deverá obter pontuação mínima estabelecida na Lei Municipal nº 480, de 2013 e neste Regulamento, para reconhecimento ao direito à progressão funcional e promoção por merecimento.

Art. 5º A Progressão Funcional dar-se-á nas modalidades de progressão horizontal e vertical.

Art. 6º A Promoção por Merecimento dar-se-á na modalidade de progressão vertical.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros decorrentes da progressão funcional incidirão a partir da folha de pagamento do mês de setembro de cada ano de avaliação, data base da Lei Municipal nº 480, de 2013, que reorganiza e estrutura o quadro de servidores do Poder Legislativo.

SEÇÃO II – DAS PROGRESSÕES
Subseção I – Progressão Horizontal

Art. 7º A progressão horizontal dar-se-á mediante a movimentação do servidor de uma referência para outra, dentro do mesmo nível, pelos critérios de progressão funcional.

Art. 8º Para adquirir o direito à progressão horizontal, o servidor deverá observar o interstício mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício na referência de vencimento base em que se encontre, contado do seu ingresso ou da última progressão funcional que o tenha beneficiado.

Art. 9º Não haverá progressão horizontal do servidor que estiver na última referência do nível que ocupa, caso em que poderá se habilitar para a progressão vertical.

Subseção II – Progressão Vertical

Art. 10. A progressão vertical dar-se-á mediante a movimentação do servidor de um nível para o seguinte, dentro do mesmo cargo, pelos critérios de merecimento, antiguidade e os estabelecidos no art. 9º desta Resolução Legislativa.

Art. 11. O servidor somente poderá habilitar-se para a progressão vertical se cumprir as exigências estabelecidas no art. 61, da Lei Municipal nº 480, de 2013 e neste Regulamento.

Subseção III – Progressão Funcional e Promoção por Merecimento

Art. 12. Será considerado para efeito da progressão funcional e promoção por merecimento, seja horizontal, seja vertical, o resultado final da avaliação de desempenho individual realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, nos termos dos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 480, de 2013, e do estabelecido nesta Resolução Legislativa.

Art. 13. O direito à Progressão Funcional será concedido ao servidor que cumprir os seguintes requisitos:

I – ter cumprido o interstício mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício na referência de vencimento em que se encontre;

II – obter, pelo menos, 70 % (setenta por cento) do total de pontos na avaliação de desempenho funcional, observada as normas dispostas na Lei Municipal nº 480, de 2013, e nesta Resolução Legislativa; e

III – não ter sofrido, no período mencionado no Inciso I deste artigo, pena disciplinar de suspensão, prevista na Lei nº 061, de 05 de novembro de 1991, – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 14. O direito à Promoção por Merecimento será concedido ao servidor que cumprir os seguintes requisitos:

I - obter, pelo menos, 70 % (setenta por cento) na média de suas 03 (três) últimas avaliações de desempenho funcional, que tratam os arts. 31 e 35 desta Resolução Legislativa; e

II – estar no efetivo exercício do seu cargo.

Art. 15. Não haverá progressão funcional e/ou promoção por merecimento, horizontal ou vertical, de servidor que ainda esteja em estágio probatório.

Art. 16. Terá direito à progressão funcional e a promoção por merecimento, o servidor de cargo de provimento efetivo, que estiver designado para os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do Poder Legislativo Municipal, desde que obedeça aos requisitos dos incisos I, II e III, do art. 13, e incisos I e II, do art. 14, desta Resolução Legislativa.

SEÇÃO III – DA ELEGIBILIDADE À PROGRESSÃO

Art. 17. Não poderá haver progressão funcional, quer horizontal quer vertical, de servidor:

I – em disponibilidade;

II – que não tenha cumprido os interstícios mínimos a que se refere o inciso I, do artigo 13, desta Resolução Legislativa;

III – que, no interstício exigido, houver mais de 03 (três) faltas injustificadas;

IV – ter perdido mais de 18 (dezoito) horas não justificadas em cada período;

V – que esteja afastado dos serviços do Poder Legislativo em decorrência de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares ou para acompanhar cônjuge;

VI – tiver sido punido nos últimos 12 (doze) meses com pena de advertência ou suspensão;

VII – afastado para o exercício de mandato eletivo;

VIII – em licença para concorrer a mandato eletivo;

IX – com vínculo funcional suspenso; e

X – à disposição de órgãos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, com ou sem ônus para o Poder Legislativo, excetuando as convocações por imposição legal.

Art. 18. Não poderá haver promoção por merecimento de servidor que não estiver no exercício do cargo.

Art. 19. Será declarada sem efeito a promoção indevida, devendo ser promovido o servidor de direito.

§ 1º Em nenhum caso será promovido o servidor interino, em estágio probatório ou em disponibilidade.

§ 2º O servidor submetido a processo disciplinar poderá ser promovido por merecimento, mas a promoção ficará sem efeito no caso de o processo resultar em punição.

§ 3º Aplicam-se à promoção as regras do artigo 52, da Lei Municipal nº 480, de 2013 e art. 16, desta Resolução Legislativa.

SEÇÃO IV – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

Art. 20. Os procedimentos relativos à avaliação da progressão funcional, que consequentemente servirá para avaliação de promoção por merecimento, serão realizados por uma Comissão de Avaliação constituída por ato específico do Chefe do Poder Legislativo, composta por 03 (três) servidores, sendo sua maioria efetivo, para atuar por um período de 30 (trinta) dias, admitida uma única prorrogação por igual período.

Art. 21. A Diretoria de Recursos Humanos disponibilizará para a Comissão de Avaliação, todas as informações que dependam de apuração em prontuário, prestando-lhe toda a assistência e apoio necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 22. Compete à Comissão de Avaliação Funcional:

I – verificar, preliminarmente, os servidores em condições de habilitar-se a progressão funcional pelos critérios estabelecidos em lei;

II – assegurar a compatibilidade dos critérios e normas na aplicação da progressão funcional;

III – verificar junto ao Departamento de Recursos Humanos o desempenho funcional na avaliação individual dos servidores habilitados à progressão funcional;

IV – preparar e divulgar as listas dos servidores habilitados à progressão horizontal e vertical;

V - informar aos servidores sobre o processo de progressão e promoção em todos os seus aspectos;

VI – fazer registro sistemático e objetivo da atuação do servidor avaliado, dando-lhe conhecimento do resultado até 10 (dez) dias após a data do término da avaliação correspondente, para seu pronunciamento;

VII – fornecer a cada servidor avaliado até 30 (trinta) dias após o encerramento da avaliação, cópia da respectiva ficha de registro de atuação profissional devidamente visada pela autoridade competente; e

VIII – conhecer e julgar os recursos apresentados, promovendo, quando for o caso, a reafixação das listas no quadro de avisos.

Parágrafo único. O servidor terá 5 (cinco) dias úteis a partir da data do conhecimento da avaliação, para recorrer, se assim, o desejar.

Art. 23. Compete à Comissão de Avaliação Funcional esclarecer quaisquer dúvidas de interpretação do processo de avaliação, consultando, caso necessário, a Consultoria Jurídica do Poder Legislativo.

SEÇÃO V – DA AVALIAÇÃO

Art. 24. O processo de avaliação envolverá a avaliação recíproca da chefia imediata e dos servidores de cada área e abrangerá o desempenho individual.

Art. 25. Em cada um dos 10 (dez) itens será formulada questão direta, contendo 3 (três) alternativas de resposta numeradas sequencialmente, na forma dos ANEXOS I e II desta Resolução Legislativa.

Art. 26. Para efeito de pontuação, a alternativa de resposta nº 1, terá correspondência de 1 (um) ponto no escore; a alternativa de resposta nº 2, terá correspondência de 0,5 (meio) ponto no escore e a alternativa de resposta nº 3, terá correspondência 0 (zero) no escore.

Parágrafo único. A avaliação terá periodicidade bienal e seus procedimentos terão orientação técnica e acompanhamento da Secretaria de Administração Geral.

SEÇÃO V – DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO

Art. 27. Para os procedimentos serão avaliados os seguintes indicadores: Desempenho e Comportamento.

§ 1º O indicador de desempenho será aferido através dos seguintes itens:

I - qualidade: que permite considerar a habilidade para suprir as atribuições do cargo dentro dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos pela Instituição, bem como as consequências do resultado final do trabalho executado;

II - conhecimento do trabalho: que permite considerar o domínio das atividades inerentes ao cargo e à competência técnica;

III - produção e rendimento: que permite considerar a capacidade de produção, ritmo de trabalho e eficiência;

IV – organização: que permite considerar a capacidade de manter organizados, no ambiente de trabalho;

V – criatividade: que permite considerar a capacidade de contribuir com melhorias no trabalho, sugerir mudanças/soluções de otimizações introduzindo, quando necessário, alternativas adequadas; e

VI – pontualidade: permite considerar o cumprimento do horário de trabalho, verificando a incidência de atrasos, faltas injustificadas ou não, inclusive por doença. O critério para aferição da pontualidade é o desconto em folha de pagamento em razão de faltas ou atrasos ocorridos no período a que se refere esta avaliação.

§ 2º O indicador de comportamento será aferido através dos seguintes itens:

I – relacionamento: que permite considerar a habilidade de lidar com as pessoas nos diversos níveis hierárquicos e no próprio grupo de trabalho;

II – cooperação: que permite considerar a disposição em contribuir, influenciar e interagir no desenvolvimento de trabalhos em grupo, aceitando opiniões divergentes que venham a predominar;

III – motivação: que permite considerar o envolvimento e o comportamento com as políticas da Instituição, a motivação junto ao grupo e a habilidade de desenvolver seu trabalho com interesse e dedicação; e

IV – comunicação: que permite considerar a habilidade de comunicar ideias de forma clara e precisa.

SEÇÃO VI – RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO

Art. 28. O resultado final da avaliação funcional para fins de progressão horizontal ou vertical corresponde à média das pontuações finais, obtidas na avaliação de desempenho funcional e da autoavaliação do servidor, prevista no artigo 49, da Lei Municipal nº 480, de 2013.

Art. 29. Será considerado merecedor de progressão por mérito o servidor que obtiver, na média das avaliações, pontuação igual ou superior a 7 (sete) inteiros, correspondente a 70% (setenta por cento), conforme estabelecido no inciso III do art. 50, da Lei Municipal 480, de 2013.

SEÇÃO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O servidor que, no período a que se refere à avaliação de desempenho, houver trabalhado sob a direção de mais de uma chefia, terá sua avaliação realizada pela chefia a que esteve subordinado por mais tempo.

Art. 31. Compete ao Departamento de Recursos Humanos, dar o apoio e auxilio necessário, ao cumprimento do processo de avaliação.

Art. 32. Compete à Secretaria de administração Geral, o acompanhamento de todo o processo, apreciação e decisão dos casos omissos.

Art. 33. Revogam-se:

I – Resolução Legislativa nº 004, de 25 de agosto de 2015; e

II – Resolução legislativa nº 102, de 12 de setembro de 2017.

Art. 34. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea/AM., 13 de agosto de 2019.

JACOB PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Anexo I

DESEMPENHO	MÊS	ANO

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1-IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO

NOME DO AVALIADO
CARGO
ADMISSÃO
AVALIADORES:

2-INDICADORES A SEREM AVALIADOS
A-DESEMPENHO

1-**Qualidade** A qualidade do trabalho desenvolvido pelo avaliado é:	1-Bastante satisfatória 2-Equilibrada 3-Raramente aceitável
2-**Conhecimento do trabalho** No desenvolvimento das tarefas que lhe são atribuídas, o avaliado:	1-Tem conhecimento pleno 2-Tem o conhecimento necessário 3-Tem pouco conhecimento
3-**Produção / Rendimento** A capacidade de produção e o ritmo desenvolvido pelo avaliado:	1-Ultrapassa a exigência 2-Satisfaz a exigência 3-Está abaixo da exigência
4-**Organização** A maneira do avaliado executar as tarefas que lhe são atribuídas é:	1-Bem organizada 2-Eventualmente organizada 3-Raramente organizada
5-**Criatividade** A capacidade criativa do avaliado na execução de suas tarefas é:	1-Destacada 2-Aceitável 3-Inexistente
6-**Pontualidade** (favor não preencher) Este campo será informado pelo DRH, com base no controle de frequência.	1-Plena 2-Tolerada 3-Fora da tolerância

B-COMPORTAMENTO

7-**Relacionamento** O relacionamento profissional do avaliado com a chefia e com outras pessoas, no ambiente de trabalho, é:	1-Ótimo 2-Bom 3-Regular
8-**Cooperação** Nas atitudes com a unidade, a chefia ou com os colegas de trabalho, o avaliado:	1-Colabora frequentemente 2-Eventualmente colabora 3-Só colabora quando determinado
9-**Motivação** O grau de envolvimento e comprometimento do avaliado com as políticas da instituição é:	1-Total 2-Parcial 3-Nulo
10-**Comunicação** A habilidade do avaliado, no desempenho de suas funções, em comunicar-se interna e externamente, é:	1-Apropriada 2-Aceitável 3-Sofrível

Assinatura dos Avaliadores: 1. _____ 2. _____ 3. _____	Data:	**Pontuação Final:** (não preencher)
Assinatura do Funcionário Avaliado:	Data:	

Legenda:
Resposta 1 = 1(um) ponto.
Resposta 2 = 0,5 (meio) ponto.
Resposta 3 = 0 (zero) ponto.

Anexo II

DESEMPENHO	MÊS	ANO

AUTOAVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
1-IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO

NOME DO AVALIADO
CARGO
ADMISSÃO

A-DESEMPENHO

1-**Qualidade**- A qualidade do trabalho desenvolvido pelo avaliado	1-Bastante satisfatória 2-Equilibrada 3-Raramente aceitável
2-**Conhecimento do trabalho** No desenvolvimento das tarefas que lhe são atribuídas, o avaliado:	1-Tem conhecimento pleno 2-Tem o conhecimento necessário 3-Tem pouco conhecimento
3-**Produção / Rendimento** A capacidade de produção e o ritmo desenvolvido pelo avaliado:	1-Ultrapassa a exigência 2-Satisfaz a exigência 3-Está abaixo da exigência
4-**Organização** A maneira do avaliado executar as tarefas que lhe são atribuídas é:	1-Bem organizada 2-Eventualmente organizada 3-Raramente organizada
5-**Criatividade** A capacidade criativa do avaliado na execução de suas tarefas é:	1-Destacada 2-Aceitável 3-Inexistente
6-**Pontualidade** (favor não preencher) Este campo será informado pelo DRH, com base no controle de frequência	1-Plena 2-Tolerada 3-Fora da tolerância

B-COMPORTAMENTO

7-**Relacionamento** O relacionamento profissional do avaliado com a chefia e com outras pessoas, no ambiente de trabalho, é:	1-Ótimo 2-Bom 3-Regular
8-**Cooperação** Nas atitudes com a unidade, a chefia ou com os colegas de trabalho, o avaliado:	1-Colabora frequentemente 2-Eventualmente colabora 3-Só colabora quando determinado.
9-**Motivação** O grau de envolvimento e comprometimento do avaliado com as políticas da instituição é:	1-Total 2-Parcial 3-Nulo
10-**Comunicação** A habilidade do avaliado, no desempenho de suas funções, em comunicar-se interna e externamente, é:	1-Apropriada 2-Aceitável 3-Sofrível

Assinatura do Funcionário Avaliado:	Data:	**Pontuação Final:** (não preencher)

Legenda:
Resposta 1 = 1(um) ponto.
Resposta 2 = 0,5 (meio) ponto.
Resposta 3 = 0 (zero) ponto.

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:2290224C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR

A Comissão Especial do Processo do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar 2020-2024, vem tornar público resultado final da Prova Eliminatória realizada em 11 de agosto de 2019.

	Nome	Prova Objetiva	Redação	Aptos para a proxima fase
	Nina Carolina Alves da Silva	46	8,8	DEFERIDO
	Milca Ruiz da Silva	47	8,4	DEFERIDO
	Geruza de Souza Lima	42	8,0	DEFERIDO
	Odaisa Vanessa de Oliveira	48	8,0	DEFERIDO
	Luciene Menezes Cordeiro	26	7,6	DEFERIDO
	Dirley Reis de Oliveira	42	7,2	DEFERIDO
	Rodrigo Talles da Silva Bastos	30	6,0	DEFERIDO
	Mauricio Rodrigues Sampaio	32	6,0	DEFERIDO
	Alason Costa Campos	40	5,6	DEFERIDO
	Ana Maria da Silva Vieira	46	5,6	DEFERIDO
	Mercedes Ferreira de Souza	26	5,2	DEFERIDO
	Annelore Soares Garcia	39	5,2	DEFERIDO
	Lorrany Vitória Smith dos Santos	30	5,2	DEFERIDO
	Jailson Araújo dos Santos	39	5,2	DEFERIDO
	Lucas Serrão da Silva	40	5,2	DEFERIDO
	Marcos Antonio da Silva	42	5,2	DEFERIDO
	Mauricio Neves da Costa	39	5,2	DEFERIDO
	Manoel Gilson Barbosa de Oliveira	40	5,2	DEFERIDO
	Raimundo de Souza Bastos	42	5,2	DEFERIDO
	Thais Itna de Oliveira Nogueira	33	5,2	DEFERIDO
	Elivon Costa Lira	38	4,8	INDEFERIDO
	Maria Macilene Abreu de Oliveira	28	4,8	INDEFERIDO
	Lucas Emanoel Menezes	34	4,0	INDEFERIDO
	Amanda Tavares da Silva Lopes	20	4,0	INDEFERIDO
	Hilda Costa de Matos	20	4,0	INDEFERIDO
	José Valdemir Ferreira Mesquita	33	4,0	INDEFERIDO
	Arleilson da Silva do Carmo	35	4,0	INDEFERIDO
	Jakson Vasconcelos da Rocha	32	4,0	INDEFERIDO
	Ivanete Virginio de Andrade	25	4,0	INDEFERIDO
	Edson da Silva do Nascimento	17	4,0	INDEFERIDO

	Samaritana Gomes da Silva	39	3,2	INDEFERIDO
	Carlos Eduardo Souza de Andrade	24	3,2	INDEFERIDO
	Soniel de Souza Magalhães	27	3,2	INDEFERIDO
	Eder Victor Nogueira de Barros	21	3,2	INDEFERIDO
	Neidvan Carvalho da Silva	36	2,8	INDEFERIDO
	Maricelia Pinheiro Mota	36	2,8	INDEFERIDO
	Cristina Ferreira Barroso	27	2,8	INDEFERIDO
	Davi Cunha dos Santos	23	2,0	INDEFERIDO
	Raimundo Azevedo dos Santos	21	2,8	INDEFERIDO
	Italo Rodrigo da Silva Viana	18	2,8	INDEFERIDO
	Emanoel Soares da Silva	33	2,8	INDEFERIDO
	Francelia Picanço dos Santos Baptista	24	2,8	INDEFERIDO
	Juliana Gomes de Carvalho			AUSENTE
	Nivaldo Santana Martins de Souza			AUSENTE
	Dennys Benicio da Rocha			DESISTÊNCIA

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:C4B0BD88

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DE CADASTRO RESERVA 05 PSS/PMSGC – EDITAL 03/2019.

CONVOCAÇÃO DE CADASTRO RESERVA 05 PSS/PMSGC – EDITAL 03/2019

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS, torna público, para o conhecimento dos interessados, a **5ª Convocação de Cadastro Reserva** do Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMSGC - Edital nº003/2019, visando à contratação de Servidores Temporários, por prazo determinado para desempenhar funções junto à Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

MOYSÉS MASAHIKO ZAU KOHASHI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA						
	NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**CARGO**	**SITUAÇÃO**
002	Naira da Silva Gonçalves	948.477.202-10	29/07/1983	171	Téc. Protese Dentária	CR

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:0C40BE41

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
ERRATA – RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO MUNICIPAL EDUARDO NUNES DE SÁ

ERRATA
1. REFERENTE A LISTA DO RESULTADO FINAL

ONDE SE LÊ:
HORTIFRUTI

N°	NOME	COMPROVANÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIONA FERIA MUNICIPAL DE TEFÉ	CERTIFICAÇÃO DE CURSO NA ÁREA PRETENDIDA	PLANO DE NEGÓCIO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	JOSEFA DO CARMO FERREIRA	32	2	6	40	**APROVADO**

LEIA-SE:

HORTIFRUTI

N°	NOME	COMPROVANÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIONA FERIA MUNICIPAL DE TEFÉ	CERTIFICAÇÃO DE CURSO NA ÁREA PRETENDIDA	PLANO DE NEGÓCIO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	JOSEFA DO CARMO FERREIRA	30	2	6	38	**APROVADO**

2. À lista do Resultado Final dos Candidatos no Processo Seletivo Simplificado dos Permissionários do Mercado Municipal Eduardo Nunes de Sá, fica inserida abaixo da categoria de Artesanato, a categoria de Restaurante, com a seguinte disposição:

RESTAURANTE

Nº	NOMES	COMPROVANTE DE EXERCÍCIO NA FEIRA MUNICIPAL DE TEFÉ	CERTIFICAÇÃO DE CURSO NA ÁREA PRETENDIDA	PLANO DE NEGÓCIO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	**LEDIMAR ABREU RAMOS**	**22**	8	**8**	**38**	**Aprovado**
2	**MARIA ROSILETE BARBOSA LIMA**	**24**	3	**8**	**35**	**Aprovado**
3	**MARIA VANA PROTASIO SALAZAR**	**21**	4	**8**	**33**	**Aprovado**
4	**TEREZA DE SOUZA PADILHA**	**20**	4	**8**	**32**	**Aprovado**
5	**GABRIEL DE OLIVEIRA MACHADO**	**24**	1	**6**	**31**	**Aprovado**
6	**TEREZINHA LOPES ALVES**	**20**	3	**7**	**30**	**Aprovado**
7	**ARIADNA SOUZA SANTOS**	**23**	0	**6**	**29**	**Aprovado**
8	**ROSANGELA RODRIGUES**	16	3	9	28	**Aprovado**
9	**IVANETE FERREIRA MACIEL**	**18**	3	**7**	28	**Aprovado**
10	**Mª LAISE BENTO DA SILVA**	**15**	5	**8**	28	**Aprovado**
11	**ROSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS**	**15**	3	**9**	**27**	**Aprovado**
12	**EDNA DA SILVA CUNHA**	**17**	2	**8**	**27**	**Aprovado**
13	**PAULO PINHEIRO DA COSTA**	**19**	0	**8**	**27**	**Aprovado**
14	**SHIRLEY DUARTE DOS SANTOS**	17	2	8	**27**	**Aprovado**
15	**ANA MARIA CORREA DA SILVA**	**20**	0	**7**	**27**	**Aprovado**
16	**CLEUZINEIDE MACEDO DOS SANTOS**	**10**	10	**6**	**26**	**Aprovado**
17	**HIRMA PEREIRA RUIZ**	**13**	6	**7**	**26**	**Aprovado**
18	**ALDAÍZA NOGUEIRA BARBOSA**	**15**	3	**8**	**26**	**Aprovado**
19	**Mª LOPES ALVES**	**16**	2	**8**	**26**	**Aprovado**
20	**MARIA AUXILIADORA CESARIA SANTOS**	**14**	4	**8**	**26**	**Aprovado**
21	**Mª DO P. SOCORRO M. OLIVEIRA**	**16**	3	**7**	**26**	**Aprovado**
22	**SOLANGE MARINHO DA GLÓRIA**	**16**	3	**7**	**26**	**Aprovado**
23	**PRISCILA CAXIADO DOS SANTOS**	**15**	3	**8**	**26**	**Aprovado**
24	**MARIA JOSE DOS SANTOS CABRAL**	**12**	6	**7**	**25**	**Aprovado**
25	**OSIMAR DUARTE DA SILVA**	**15**	4	**6**	**25**	**Aprovado**
26	**MARIA DAS DORES M. AMORA**	**15**	1	**9**	**25**	**Aprovado**
27	**ALAIDE ALMEIDA DE CARVALHO**	**15**	1	**9**	**25**	**Aprovado**
28	**CLEODENICE DA COSTA BARBOSA**	**12**	7	**6**	**25**	**Aprovado**
29	LUZINETE MARINHO CELESTINO	20	0	4	24	Não aprovado
30	ROSELY CARDOSO MOREIRA	8	1	6	15	Não aprovado
31	EUDILENE SILVA DE LIMA	6	0	6	12	Não aprovado
32	CHRISTIELLY VIVIANE RODRIGUES	0	5	6	11	Não aprovado
33	FRANCISCO DARCY G. FILHO	0	4	6	10	Não aprovado
34	RAQUEL DIAS DOS REIS	0	5	4	9	Não aprovado
35	EDINA VIEIRA BRAZ	0	0	8	8	Não aprovado
36	GELIANE COELHO DUARTE	0	2	6	8	Não aprovado
37	MARIA DE JESUS DE A. NEVES	0	1	7	8	Não aprovado
38	ANDRA CARLA SANTOS BEZERRA	0	0	7	7	Não aprovado
39	MARIA APARECIDA A. MENDONÇA	0	0	7	7	Não aprovado
40	MARIA VERA LUCIA C. LOBATO	0	1	6	7	Não aprovado
41	SANDRA MOTA DOS SANTOS	0	1	6	7	Não aprovado
42	MARILIA DA COSTA GOMES	0	0	6	6	Não aprovado
43	IANA PESSOA BARROSO	0	0	6	6	Não aprovado
44	VALDIZA NOGUEIRA BARBOSA	0	0	6	6	Não aprovado
45	PATRINE DE MORAES	0	0	5	5	Não aprovado
46	MICHAEL ALCIDES REGIS BATALHA	0	0	5	5	Não aprovado
47	PAULO DAVID DE ARAÚJO/P D DE A. BRAGA JUNIOR	0	0	5	5	Não aprovado
48	MARIVANE ARRUDA BARÃO	0	0	4	4	Não aprovado

Tefé, 14 de agosto de 2019.

ANTÔNIO PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Produção e Abastecimento
Decreto: 004/2017 GP/PMT

NAILCE LOPES PERES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:C71251CA

